



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



PROCESSO

Nº:148/2025

DATA:19/02/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo.

NOME:LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, locação de veículos automotores com equipamentos pesados com caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



OFÍCIO Nº 020/2025.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência a Senhora.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Assunto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Senhora Prefeita,

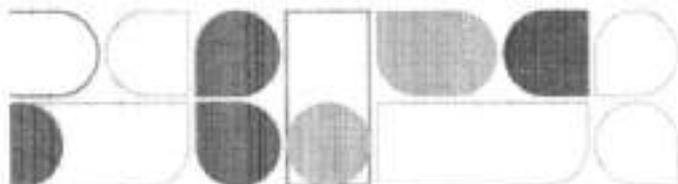
1. Solicitamos a Vossa Excelência que proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo., nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.
2. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Atenciosamente.

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.





DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD



INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2025, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo

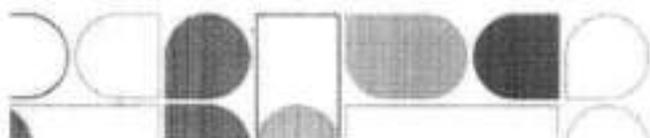
Responsável pela demanda: Lucas Victor Santos do Nascimento	Portaria: 051/2025 – GPSAL
E-mail: obras@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br	Telefone: (83) 99413-8157
Fonte de Recursos: Apontamento pela contabilidade	Data: 10/02/2025

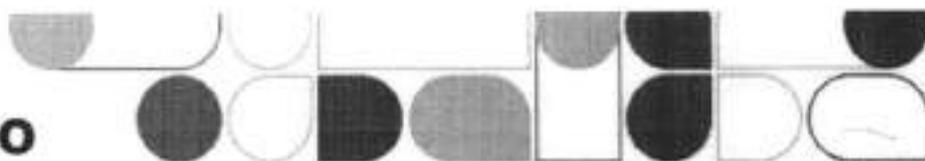
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo., nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA tem como missão a execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, além da implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do município. Para garantir a eficiência e agilidade na realização



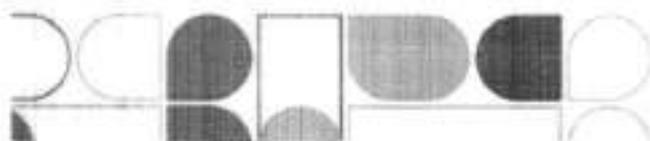


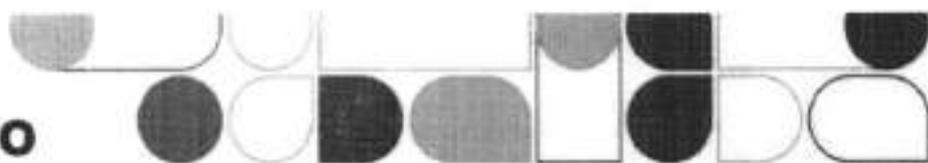
MUTUAÇÃO
Nº PRDC
FI
Serviço Reservado

dessas atividades, faz-se necessária a locação de veículos automotores e equipamentos pesados, tais como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros.

A necessidade de locação se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Atendimento às demandas emergenciais:** A execução de serviços de infraestrutura, recuperação de vias, drenagem e saneamento exige equipamentos especializados que nem sempre estão disponíveis na frota municipal. A locação garante a disponibilidade imediata dos veículos e máquinas para atender às demandas urgentes.
2. **Redução de custos operacionais:** A aquisição de veículos e equipamentos pesados envolve altos investimentos, além de custos com manutenção, armazenamento e depreciação. A locação permite a utilização desses bens apenas pelo período necessário, reduzindo os custos fixos e otimizando os recursos públicos.
3. **Modernização e eficiência:** A renovação frequente da frota locada assegura a utilização de equipamentos modernos e eficientes, reduzindo o consumo de combustível e os impactos ambientais, além de aumentar a produtividade dos serviços prestados.
4. **Flexibilidade na execução dos serviços:** A locação possibilita a contratação de equipamentos específicos conforme as necessidades de cada projeto, evitando a ociosidade de máquinas e veículos quando não estiverem em uso.
5. **Ampliação da capacidade operacional:** Com a locação, a Secretaria pode atender a uma maior quantidade de serviços simultaneamente, garantindo a continuidade e agilidade das obras sem comprometer os recursos disponíveis.
6. **Garantia de segurança e conformidade:** Empresas especializadas em locação de equipamentos pesados oferecem veículos revisados e dentro das normas de



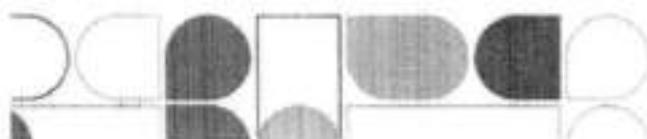


segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo conformidade com as exigências regulatórias.

Diante dos argumentos expostos, a locação de veículos automotores e equipamentos pesados se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender de maneira eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o desenvolvimento da infraestrutura local.

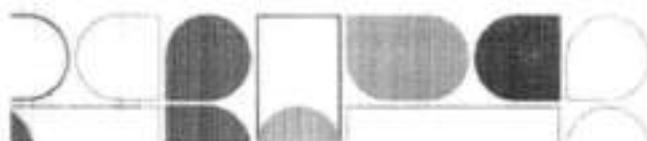
**QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU
ADQUIRIDO**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Quant. Mês/hora
1	Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m ³ ; Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm ³ , com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno; Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	14	MESES	12
2	Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência	04	MESES	12



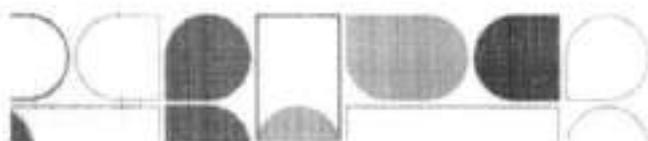


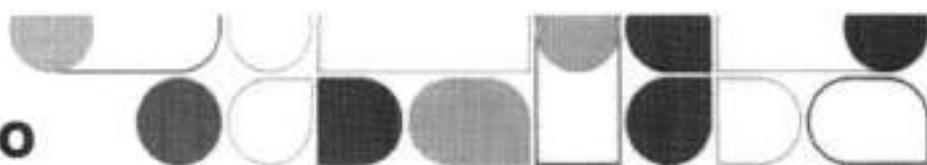
	minima de motor de 156cv; Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança; Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso; Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.				
3	Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros; Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg; Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga; Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	01	MESES	12	
4	Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas; Traseira: Suspensão	02	MESES	12	





	pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas; Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg; Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.			
5	Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg; Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte; Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas; Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.	01	MESES	12
6	Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas; Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg; Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	01	MESES	12
7	Veículo CAVALINHO 6X2	01	MESES	12

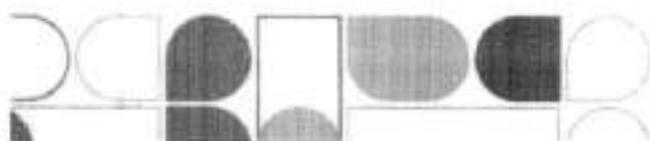




ATUALIZAÇÃO



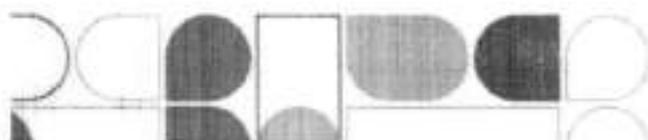
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Quant. Horas Maquina Mensal	Quant. Horas Maquina Anual
	TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar); Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado); Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).				
8	Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis); potência 84 HP ou superior; Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg; Tipo de Combustível: Diesel.	03	HORAS	130	4680
9	Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tração integral); Diesel; Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e	04	HORAS	130	6240





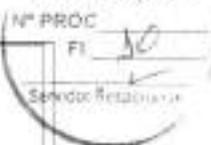
AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 04
Servidor Responsável _____

	12.000 kgf, garantindo desempenho na movimentação de materiais compactados; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg; Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.				
10	Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor turbo mínimo de 95 HP; Tipo de Combustível: Diesel; Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h; Sistema de Giro: Rotação de 360° para maior flexibilidade nas operações; Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	04	HORAS	130	6240
11	Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm; cilindrado 6,8l; movido a diesel; Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h; Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra; Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg; Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	03	HORAS	130	4680
12	Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura	02	HORAS	130	3120

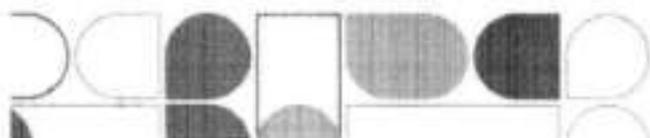


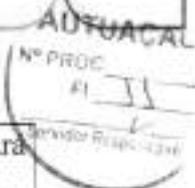


AUTUAÇÃO



	<p>lâmina 3,7m; Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45° para maior manobrabilidade; Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso; Ângulo de Inclinação: 90° a 180°, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações; Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.</p>				
13	<p>Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP; Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos; Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360°; Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.</p>	02	HORAS	130	3120
ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL					





Embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estará alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

FONTE DE RECURSOS

A identificação e a indicação detalhada da fonte de recursos utilizada para a execução da presente contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contabilidade do órgão contratante, que deverá assegurar sua conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas Victor Santos do Nascimento

Lucas Victor Santos do Nascimento

Fiscal de Contrato

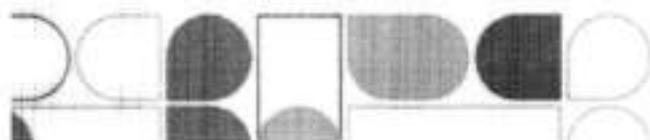
Portaria nº 051/2025 - GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo - SEMOHU

INTRODUÇÃO

O presente documento representa a primeira etapa da fase de planejamento e contém os estudos para a contratação que atenderá à necessidade especificada no próximo item.

A Locação é necessária para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo - SEMOHU, que tem buscado assegurar a eficiência e a continuidade das atividades operacionais da secretaria, bem como proporcionar maior flexibilidade, redução de custos com manutenção e adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

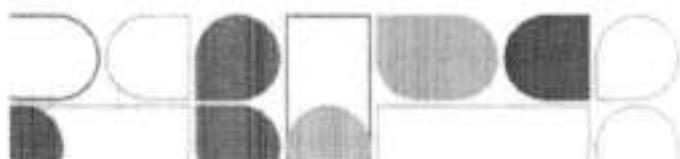
Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA tem como missão a execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, além da implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do município. Para garantir a eficiência e agilidade na realização dessas atividades, faz-se necessária a locação de veículos automotores e equipamentos pesados, tais como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros.

A necessidade de locação se justifica pelos seguintes motivos:





1. **Atendimento às demandas emergenciais:** A execução de serviços de infraestrutura, recuperação de vias, drenagem e saneamento exige equipamentos especializados que nem sempre estão disponíveis na frota municipal. A locação garante a disponibilidade imediata dos veículos e máquinas para atender às demandas urgentes.
2. **Redução de custos operacionais:** A aquisição de veículos e equipamentos pesados envolve altos investimentos, além de custos com manutenção, armazenamento e depreciação. A locação permite a utilização desses bens apenas pelo período necessário, reduzindo os custos fixos e otimizando os recursos públicos.
3. **Modernização e eficiência:** A renovação frequente da frota locada assegura a utilização de equipamentos modernos e eficientes, reduzindo o consumo de combustível e os impactos ambientais, além de aumentar a produtividade dos serviços prestados.
4. **Flexibilidade na execução dos serviços:** A locação possibilita a contratação de equipamentos específicos conforme as necessidades de cada projeto, evitando a ociosidade de máquinas e veículos quando não estiverem em uso.
5. **Ampliação da capacidade operacional:** Com a locação, a Secretaria pode atender a uma maior quantidade de serviços simultaneamente, garantindo a continuidade e agilidade das obras sem comprometer os recursos disponíveis.
6. **Garantia de segurança e conformidade:** Empresas especializadas em locação de equipamentos pesados oferecem veículos revisados e dentro das normas de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo conformidade com as exigências regulatórias.

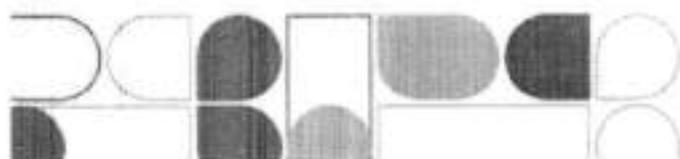
Diante dos argumentos expostos, a locação de veículos automotores e equipamentos pesados se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender de maneira eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o desenvolvimento da infraestrutura local.

AUTUAÇÃO

PROC

F. T.

Servidor Responsável





1.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21.



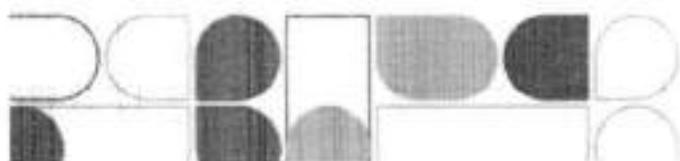
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estará alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão “poderá” quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.2 Trata-se de uma contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. É crucial garantir que os veículos sejam entregues de forma imediata, promovendo um serviço eficiente e garantindo que estejam em conformidades com as normas técnicas.
- 3.3 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 3.4 Durante a execução da prestação de serviço, a Contratada deverá: Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado do fornecimento objeto do contrato;
- 3.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do fornecimento.
- 3.6 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos as metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena da respectiva fatura quando não do cumprimento.





3.7 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquele em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

AUTUAÇÃO:

Nº PROC

Fl. 15

Secretaria (Assessoria)

Segue as exigências :

1. Descrição clara e objetiva da locação de veículos pesados para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
2. Tipo e modelo dos veículos a serem locados.
3. Capacidade, características técnicas e equipamentos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
4. Certificado de Registro do Veículo (CRV).
5. Comprovante de regularidade fiscal do veículo.
6. Seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
7. Condições de conservação e limpeza dos veículos no momento da entrega
8. Período de vigência do contrato de locação.
9. Possibilidade de prorrogação, se necessário, e condições para isso
10. Forma de pagamento, prazos e condições.
11. Critérios para reajuste de valores, se aplicável.
12. Exigência de garantias contratuais, como seguro ou caução, para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado.
13. Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
14. Procedimentos em caso de falhas mecânicas e garantias oferecidas pela locadora.
15. Critérios objetivos para a avaliação das propostas, como preço, qualidade dos veículos, capacidade técnica da locadora, entre outros.
16. Exigência de comprovação da capacidade técnica e jurídica da locadora para a prestação do serviço.
17. Condições e penalidades para rescisão contratual, tanto por parte da administração pública quanto da locadora.





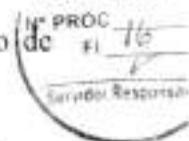
18. Outras disposições relevantes, como obrigações das partes, foro para solução de litígios, entre outros.

19. Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

20. Certidão SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial do Estado do Maranhão ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

21. Apresentar material ilustrativo (folder, bula, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca/fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

22. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas – CEIS, disponível no site eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes.

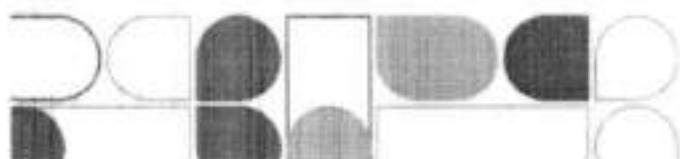


4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. Necessidade atual dessa locação de veículos acima citada a serem prestado para um período de 12 (doze) meses,
2. A quantidade de veículos foi definida com base em estudos de demanda, considerando as necessidades operacionais da Secretaria, considerando a demanda por deslocamentos diários, transporte de equipes e materiais, além da logística para execução dos serviços administrativos e técnicos. A escolha desses modelos específicos visa otimizar a operação, garantindo um equilíbrio entre eficiência, economia e capacidade de atendimento.
3. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram - se consignadas na tabela a seguir: **COTAÇÃO EM ANEXO**





Item	Especificação	Quant.	Unid.	Quant. Mês/hora	Valor Unit. mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m ³ ; Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm ³ , com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno; Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	14	MES ES	12	R\$ 15.950,0 0	R\$ 223.30 0,00	R\$ 2.679.600, 00
2	Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv; Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança; Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso; Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água,	04	MES ES	12	R\$ 22.120,0 0	R\$ 88.480, 00	R\$ 1.061.760, 00





	com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.						
3	Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros; Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg; Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga; Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	01	MES ES	12	R\$ 18.950,0 0	R\$ 18.950, 00	R\$ 227.400,0 0
4	Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas; Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas; Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg; Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	02	MES ES	12	R\$ 21.000,0 0	R\$ 42.000, 00	R\$ 504.000,0 0
5	Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg; Chassi reforçado para suportar	01	MES ES	12	R\$ 19.000,0 0	R\$ 19.000, 00	R\$ 228.000,0 0

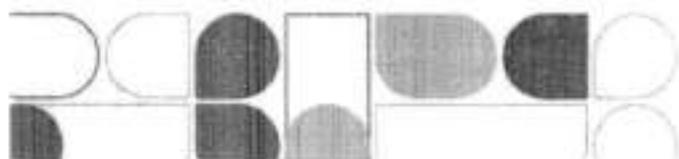


Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VEÍCULO - FUTURO DE PROSPERIDADE.



	impactos e vibrações durante o transporte; Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas; Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.						
6	Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas; Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg; Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	01	MES ES	12	RS 19.200,0 0	RS 19.200, 00	RS 230.400,0 0
7	Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar); Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado); Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	01	MES ES	12	RS 20.500,0 0	RS 20.500, 00	RS 246.000,0 0

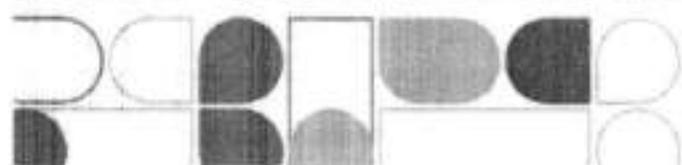


CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 448, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000



Item	Especificações	Quant.	HORAS.	Quant. Horas Maquina Mensal	Valor Hora	Quant. Horas Maquina Anual	Valor mensal	Valor anual
8	Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis); potência 84 HP ou superior; Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg; Tipo de Combustível: Diesel.	03	HORAS	130	R\$ 396,50	4680	R\$ 154.635,00	R\$ 1.855.620,00
9	Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tração integral); Diesel; Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e 12.000 kgf, garantindo desempenho na movimentação de materiais compactados; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg; Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.	04	HORAS	130	R\$ 395,00	6240	R\$ 205.400,00	R\$ 2.464.800,00
10	Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor turbo mínimo de 95 HP; Tipo de Combustível: Diesel; Velocidade Máxima de	04	HORAS	130	R\$ 396,50	6240	R\$ 206.180,00	R\$ 2.474.160,00





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE - FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 21
Secretor Responsável

	Deslocamento: 4 a 6 km/h; Sistema de Giro: Rotação de 360° para maior flexibilidade nas operações; Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.								
11	Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm; cilindrado 6,8l; movido a diesel; Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h; Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra; Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg; Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	03	HOR AS	130	R\$ 355,00	4680	R\$ 138.450,0 0	R\$ 1.661,40 0,00	
12	Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m; Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45° para maior manobrabilidade; Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso; Ângulo de Inclinação: 90° a 180°, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações; Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.	02	HOR AS	130	R\$ 395,00	3120	R\$ 102.700,0 0	R\$ 1.232,40 0,00	



CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000



13	Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP; Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos; Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360°; Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	02	HOR AS	130	RS 355,00	3120	RS 92.300,00	RS 1.107.60 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.973.140,00								

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Pontue que o quantitativo estimado nessa implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a gestão pública, considerando-se, ainda que somente se empenhará a quantidade de locação de veículos a serem contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O presente levantamento de mercado tem como objetivo fornecer informações essenciais para a locação de veículos pesados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços públicos. Esta proposta foi realizada de forma eletrônica





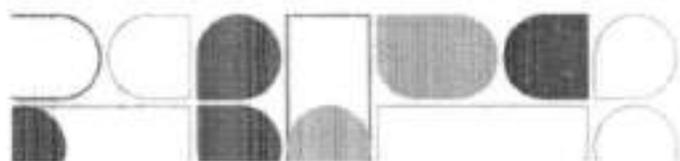
via e-mail: jjacksonleiteconstrutora@hotmail.com para a empresa, J JACKSON PEREIRA LEITE – ME CNPJ: 00.139.607/0001-39, Localizada na Rua Clores Miranda Nº 2010, Centro, - Bacabal – MA, CEP: 65.700-000, – Fone: (99) 98146-0555 tendo o valor mensal: **RS 1.331.095,00 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e noventa e cinco reais)** e anual: **RS 15.973.140,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais).**



5.2 Ao considerar a locação de veículos pesados, há uma série de pontos positivos e negativos a serem considerados. Abaixo, apresento uma análise desses aspectos:

5.3 Pontos Positivos da Locação de Veículos:

1. **Custos Iniciais Menores:** As locações geralmente requerem pagamentos iniciais menores em comparação com a compra de um veículo novo. Isso pode reduzir a necessidade de financiamento ou de uma grande quantia no momento da locação.
2. **Manutenção Incluída:** Muitos contratos de locação incluem serviços de manutenção programada, o que pode ajudar a reduzir os custos de propriedade e manter o veículo em boas condições de funcionamento.
3. **Atualização Fácil:** Ao final do contrato de locação, você pode simplesmente devolver o veículo e optar por um modelo mais recente. Isso permite acesso a tecnologia mais recente e a modelos mais eficientes em termos de combustível.
4. **Proteção contra Desvalorização:** Como você não é o proprietário do veículo, não precisa se preocupar com a desvalorização ao longo do tempo. Isso pode proporcionar uma maior previsibilidade nos custos de transporte.
5. **Flexibilidade Financeira:** A locação pode oferecer flexibilidade financeira, pois os pagamentos mensais são geralmente menores do que os pagamentos de empréstimos para a compra do veículo. Isso pode ajudar a gerenciar melhor o fluxo de caixa.



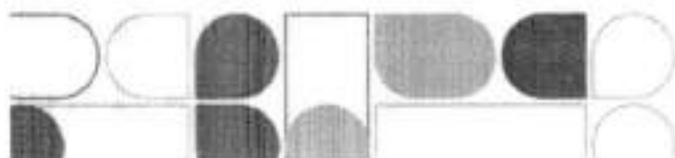


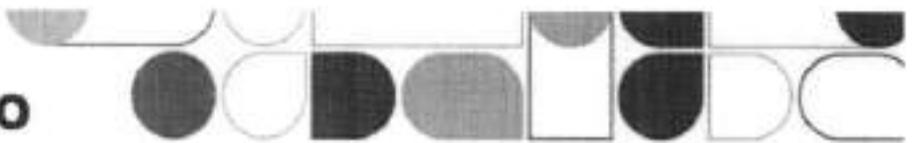
1. **Restrições de Uso e Quilometragem:** Os contratos de locação geralmente incluem restrições de quilometragem, e as violações dessas restrições podem resultar em taxas adicionais. Além disso, você pode estar sujeito a penalidades por desgaste excessivo.
2. **Não é Proprietário:** Como locatário, você não é o proprietário do veículo, o que significa que não tem a liberdade de fazer modificações ou personalizações significativas no veículo.
3. **Custos Ocultos:** Embora os pagamentos mensais possam ser menores do que os pagamentos de financiamento, é importante considerar todos os custos associados à locação, incluindo taxas de seguro, impostos e taxas de devolução no final do contrato.
4. **Compromisso de Longo Prazo:** Os contratos de locação geralmente têm durações fixas, e a rescisão antecipada pode resultar em penalidades significativas. Isso pode limitar sua flexibilidade se suas necessidades de transporte mudarem durante o contrato.
5. **Sem Valor de Propriedade:** Ao final do contrato de locação, você não possui o veículo e não tem nenhum valor residual. Isso significa que você não tem nenhum patrimônio acumulado com a locação, ao contrário da compra de um veículo.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

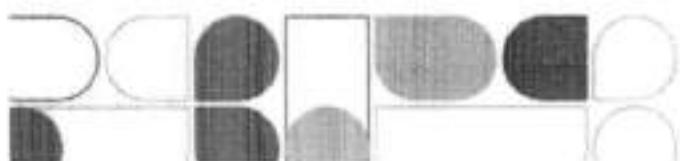
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

- 6.1 A solução proposta envolve a locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre





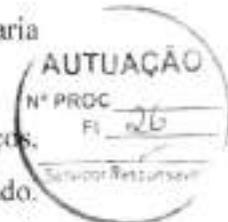
- outros. A contratação desses veículos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA.
- 6.2 A contratação de locação de veículos com equipamentos pesados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no município de Santo Antônio dos Lopes no Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/21, requer uma abordagem abrangente que englobe todas as etapas do processo. A solução global proposta visa atender às necessidades da secretaria de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.
- 6.3 Realização de um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo em termos de locação de veículos.
- 6.4 Definição clara dos tipos e quantidades de veículos necessários, considerando especificações técnicas, capacidade de passageiros, condições de manutenção e consumo de combustível.
- 6.5 Elaboração de um plano de utilização dos veículos, identificando os períodos de maior demanda e as rotas mais frequentes.
- 6.6 Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica dos licitantes.
- 6.7 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes, conforme exigido pela legislação vigente.
- 6.8 Garantia de igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.
- 6.9 Celebração do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades de ambas as partes.
- 6.10 Instituição de um sistema eficiente de fiscalização do contrato, com mecanismos de controle que assegurem o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o adequado uso dos recursos públicos.
- 6.11 Estabelecimento de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a empresa contratada, visando à resolução ágil de eventuais problemas ou necessidades emergenciais.
- 6.12 Implementação de um sistema de monitoramento constante do contrato de locação de veículos com equipamentos pesados, com avaliações periódicas do





desempenho da empresa contratada e do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.

- 6.13 Realização de avaliações de satisfação por parte dos usuários dos serviços, visando identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade do serviço prestado.
- 6.14 Por meio dessa abordagem holística, a solução global para contratação de locação de veículos com equipamentos pesados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes busca atender aos requisitos legais, garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população local.



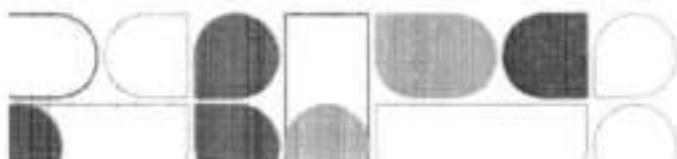
6.15 **Solução: Aquisição de serviços comuns através de Pregão Eletrônico.**

6.16 A adoção da modalidade de licitação pregão para locação de serviços comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, tem fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

6.17 É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

6.18 Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

6.19 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento





seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.



- 6.20 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

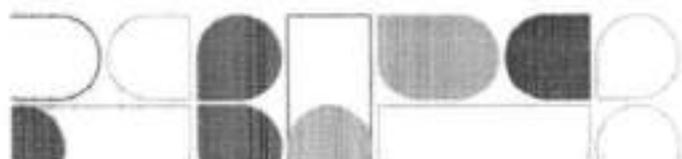
8.1 Com a presente contratação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

8.2 A locação desses serviços pretende atingir os seguintes resultados:

- **Economia e Redução de Custos:**

Obter preços competitivos e transparentes para os serviços de locação de veículos pesados, bem como, maximizar a utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis para locação e com isso Minimizar custos adicionais, tais como taxas e encargos ocultos.

- **Segurança e Confiabilidade:**





Garantir a segurança dos veículos fornecidos, incluindo a conformidade com as normas de segurança veicular.

Assegurar que os veículos locados estejam devidamente segurados e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

Proporcionar um serviço confiável e de qualidade, visando evitar interrupções nas atividades da organização.

- **Sustentabilidade Ambiental:**

Priorizar a locação de veículos com baixo impacto ambiental, como opções elétricas ou híbridas, sempre que possível.

Implementar práticas de gestão que promovam a redução da emissão de poluentes e a conservação dos recursos naturais.

Cumprir com as regulamentações ambientais locais e contribuir para a preservação do meio ambiente.

- **Atendimento às Necessidades Específicas:**

adaptar os serviços de locação de veículos às necessidades específicas da organização, incluindo requisitos de capacidade, acessibilidade e conforto.

Fornecer veículos adequados para atender a demandas sazonais ou projetos especiais, conforme solicitado.

- **Transparência e Integridade:**

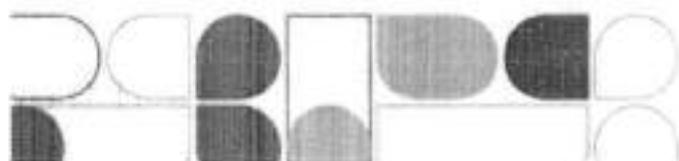
Assegurar a transparência em todas as etapas do processo de contratação, desde a seleção de fornecedores até a execução do contrato.

Promover a integridade e a ética na relação com os fornecedores, evitando práticas de corrupção ou favoritismo.

- **Cumprimento Legal e Regulatório:**

Garantir o cumprimento de todas as disposições legais e regulatórias aplicáveis à contratação de serviços de locação de veículos.

Respeitar as normas trabalhistas, fiscais e de segurança do trânsito relacionadas à utilização dos veículos locados.





• **Satisfação do Cliente Interno:**

Atender às expectativas e necessidades dos usuários internos dos veículos locados, proporcionando um serviço de alta qualidade e confiabilidade.

Manter canais de comunicação abertos para receber feedback e resolver quaisquer problemas ou reclamações de forma eficiente.



• **Monitoramento e Avaliação Contínua:**

Estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação do desempenho dos serviços de locação de veículos.

Realizar revisões periódicas do contrato e dos resultados obtidos, visando identificar oportunidades de melhoria e garantir a entrega dos resultados pretendidos.

Este Demonstrativo dos Resultados Pretendidos servirá como base para a seleção e avaliação de fornecedores de serviços de locação de veículos, garantindo que a contratação seja conduzida de maneira transparente, eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

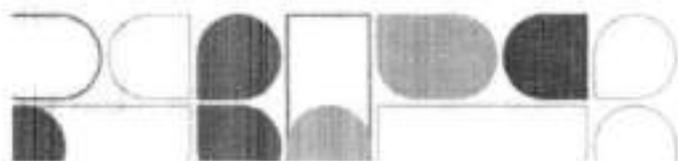
9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

9.3 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Cumpre ressaltar que a (o) Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos





anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

AUTUAÇÃO

PROC

FI

Arquivo: 2023/00000000

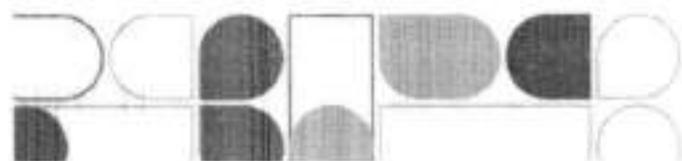
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A fim de evitar possíveis impactos ambientais, será exigida da contratada a observância de critérios de sustentabilidade, visando otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU, agosto de 2022), por meio das seguintes medidas, dentre outras de mesma natureza:

1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável ou que causem menor impacto ambiental, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão observar aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;





4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

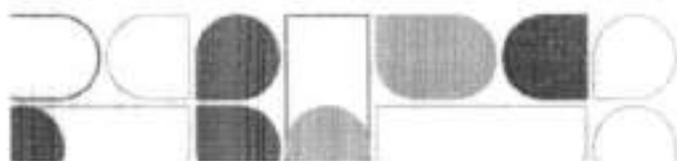
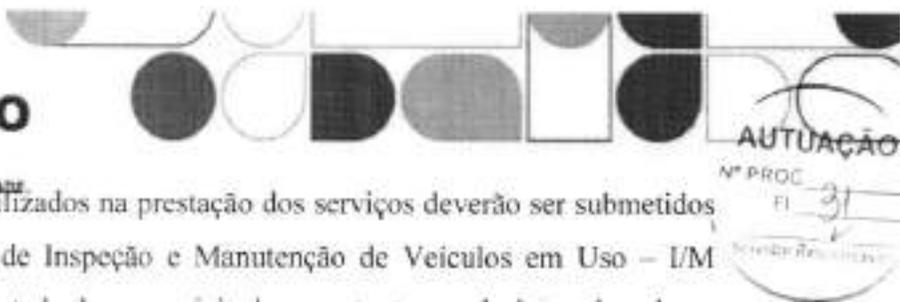
6. Não serão permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

8. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos,





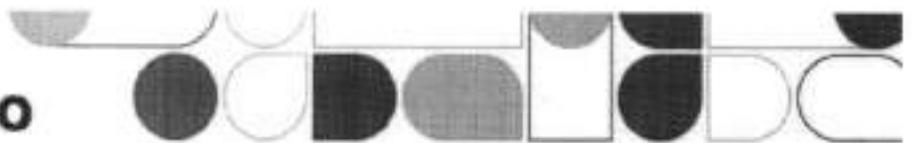
os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alta	Alta	Estabelecer prazos rigorosos no contrato e penalidades por atraso
Falhas mecânicas/manutenção inadequada	Média	Alta	Alta	Exigir manutenção preventiva e corretiva no contrato
Uso indevido dos veículos	Média	Média	Média	Controle rigoroso de utilização e rastreamento dos veículos
Custos adicionais não previstos	Média	Alta	Alta	Definir cláusulas contratuais claras sobre custos e reajustes
Acidentes e danos aos veículos	Baixa	Alta	Média	Seguro total e treinamentos de condução segura



Inadequação dos veículos às necessidades	Baixa	Alta	Alta	Definição precisa das especificações técnicas no contrato
Problemas com a documentação dos veículos	Baixa	Alta	Alta	Exigência de regularidade documental antes da entrega
Fornecedor com baixa capacidade técnica/financeira	Média	Alta	Alta	Análise criteriosa de fornecedores e experiência prévia
Impactos ambientais e sociais	Baixa	Média	Média	Uso de veículos com menor emissão de poluentes

UTUAÇÃO
PROC. FI. 33
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

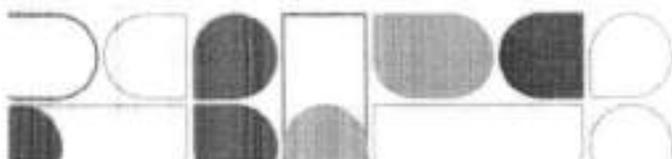
Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Lucas Victor Santos do Nascimento

Lucas Victor Santos do Nascimento

Fiscal de Contrato

Portaria nº 051/2025 - GPSAL



RE: Cotação de preços para locação de veículos



De JACKSON LEITE <jacksonleiteconstrutora@hotmail.com>
Para obras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br <obras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Data 2025-02-13 18:18



COTAÇÃO DE PREÇO- SANTO ANTONIO DOS LOPES- EMPRESA J JACKSON.....pdf (~323 KB)

Att,

Jackson Leite

CEO JJ Empreendimentos
+55 99 9 8146-0555 (Tim)

De: obras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br <obras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 15:21
Para: jacksonleiteconstrutora@hotmail.com <jacksonleiteconstrutora@hotmail.com>
Assunto: Cotação de preços para locação de veículos

Prezados,

Solicitamos a cotação de preços para a locação de veículos com as seguintes especificações anexadas para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão.

Agradeço desde já a atenção e aguardo um retorno com a disponibilidade, condições e valores para a locação do veículo com as especificações mencionadas.



J JACKSON PEREIRA LEITE - ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
I.E.: 12.330.034-7

COTAÇÃO DE PREÇO



A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão.

EMPRESA: J JACKSON PEREIRA LEITE - ME

PROPRIETARIO: JOSE JACKSON PEREIRA LEITE

CPF: 270.402.673-49

EMAIL: jjacksonleiteconstrutora@hotmail.com

JOSE
JACKSON
PEREIRA
LEITE:270402
67349

Assinado de forma
digital por JOSE
JACKSON PEREIRA
LEITE:27040267349
Dados: 2025.02.13
18:14:50 -03'00'



J JACKSON PEREIRA LEITE – ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
I.E.: 12.330.034-7

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	QUANT. MÊS/HORA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA TRUCK	Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv; Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança; Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso; Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	4	Meses	12	R\$ 22.120,00	R\$ 1.061.760,00
2	CAMINHÃO PIPA TOCO	Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros; Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg; Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga; Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	1	Meses	12	R\$ 18.950,00	R\$ 227.400,00
3	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK	Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas; Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas; Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg; Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	2	Meses	12	R\$ 21.000,00	R\$ 504.000,00
4	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m ³ ; Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm ³ , com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno; Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	14	Meses	12	R\$ 15.950,00	R\$ 2.679.600,00
5	CAMINHÃO MUNCK	Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP; Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos; Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360°; Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	2	HORA 5	1560	R\$ 355,00	R\$ 1.107.600,00
6	CARRETA PRACHA	Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg; Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte; Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas; Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.	1	Meses	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00

JOSE JACKSON
PEREIRA
LEITE:27040267349

Assinado de forma digital
por JOSE JACKSON PEREIRA
LEITE:27040267349
Dados: 2025.02.13 18:15:04
-03'00'

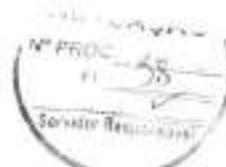
7	CAVALINHO 4X2 TOCO	Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas; Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg; Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	1	Meses	12	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
8	CAVALINHO 6X2 TRUCK	Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar); Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado); Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	1	Meses	12	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
9	MOTONIVELADORA	Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m; Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45° para maior manobrabilidade; Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso; Ângulo de Inclinação: 90° a 180°, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações; Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.	2	HORA S	1560	R\$ 395,00	R\$ 1.232.400,00
10	PÁ CARREGADEIRA	Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tração integral); Diesel; Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e 12.000 kgf, garantindo desempenho na movimentação de materiais compactados; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg; Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.	4	HORA S	1560	R\$ 395,00	R\$ 2.464.800,00
11	RETROESCAVADEIRA 4x2 ou 4x4	Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis); potência 84 HP ou superior; Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg; Tipo de Combustível: Diesel.	3	HORA S	1560	R\$ 396,50	R\$ 1.855.620,00
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA	Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor turbo mínimo de 95 HP; Tipo de Combustível: Diesel; Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h; Sistema de Giro: Rotação de 360° para maior flexibilidade nas operações; Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	4	HORA S	1560	R\$ 396,50	R\$ 2.474.160,00
13	TRATOR DE ESTEIRA	Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm; cilindrado 6,8l; movido a diesel; Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h; Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra; Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg; Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	3	HORA S	1560	R\$ 355,00	R\$ 1.661.400,00
VALOR TOTAL:							R\$ 15.973.140,00

1. **VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.973.140,00 (Quinze Milhões, novecentos e setenta tres mil, cento e quarenta reais).**

2. **VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.**

JOSE JACKSON
PEREIRA
LEITE:270402673
49

Assinado de forma digital
por JOSE JACKSON
PEREIRA
LEITE:27040267349
Dados: 2025.02.13
18:15:15 -03'00'



J JACKSON PEREIRA LEITE - ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
I.E.: 12.330.034-7

MACABAL - MA , 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE
JACKSON
PEREIRA
LEITE:27040
267349

Assinado de forma
digital por JOSE
JACKSON PEREIRA
LEITE:27040267349
Data: 2025.02.13
18:15:26 -03'00'

JACKSON PEREIRA LEITE - ME
JOSE JACKSON PEREIRA LEITE
Proprietario
Cnpj: 00.319.607/0001-39
CPF: 270.402.673-49 RG: 000033406594-1



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo - SEMOHU

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Os Serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

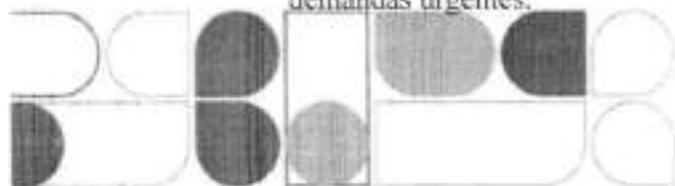
O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA tem como missão a execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, além da implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do município. Para garantir a eficiência e agilidade na realização dessas atividades, faz-se necessária a locação de veículos automotores e equipamentos pesados, tais como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros.

A necessidade de locação se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Atendimento às demandas emergenciais:** A execução de serviços de infraestrutura, recuperação de vias, drenagem e saneamento exige equipamentos especializados que nem sempre estão disponíveis na frota municipal. A locação garante a disponibilidade imediata dos veículos e máquinas para atender às demandas urgentes.

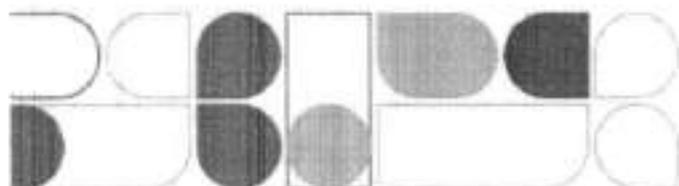


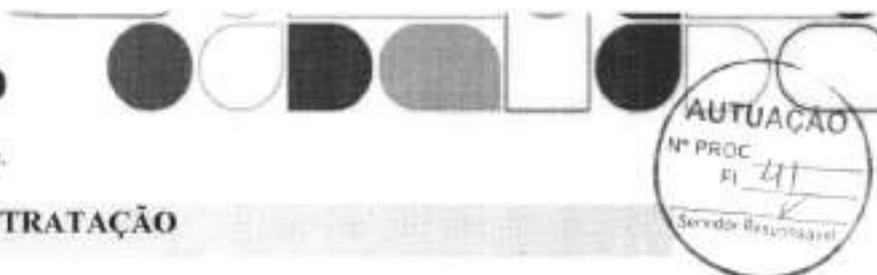


2. **Redução de custos operacionais:** A aquisição de veículos e equipamentos pesados envolve altos investimentos, além de custos com manutenção, armazenamento e depreciação. A locação permite a utilização desses bens apenas pelo período necessário, reduzindo os custos fixos e otimizando os recursos públicos.
3. **Modernização e eficiência:** A renovação frequente da frota locada assegura a utilização de equipamentos modernos e eficientes, reduzindo o consumo de combustível e os impactos ambientais, além de aumentar a produtividade dos serviços prestados.
4. **Flexibilidade na execução dos serviços:** A locação possibilita a contratação de equipamentos específicos conforme as necessidades de cada projeto, evitando a ociosidade de máquinas e veículos quando não estiverem em uso.
5. **Ampliação da capacidade operacional:** Com a locação, a Secretaria pode atender a uma maior quantidade de serviços simultaneamente, garantindo a continuidade e agilidade das obras sem comprometer os recursos disponíveis.
6. **Garantia de segurança e conformidade:** Empresas especializadas em locação de equipamentos pesados oferecem veículos revisados e dentro das normas de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo conformidade com as exigências regulatórias.

Diante dos argumentos expostos, a locação de veículos automotores e equipamentos pesados se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender de maneira eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o desenvolvimento da infraestrutura local.

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

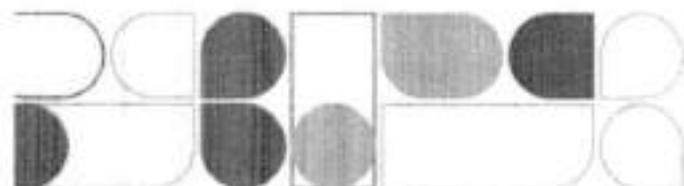


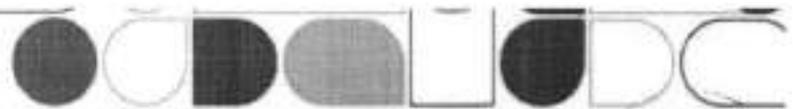


3 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

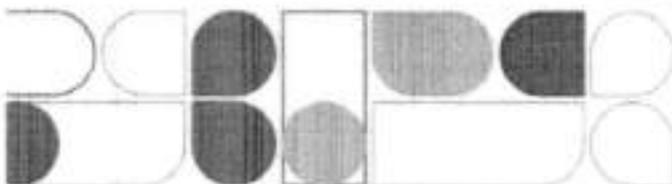
Especificações técnicas e quantidades para a locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Quant. Mês/hora
1	Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m ³ ; Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm ³ , com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno; Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	14	MESES	12
2	Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv; Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança; Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso; Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de	04	MESES	12



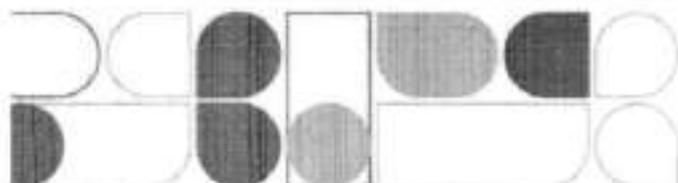


	fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.			
3	Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos; com potência mínima de 160cv; Volume do Tanque; Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros; Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg; Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga; Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	01	MESES	12
4	Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas; Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas; Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg; Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	02	MESES	12
5	Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg; Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte; Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas; Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.	01	MESES	12
6	Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas; Capacidade Técnica de Carga no	01	MESES	12



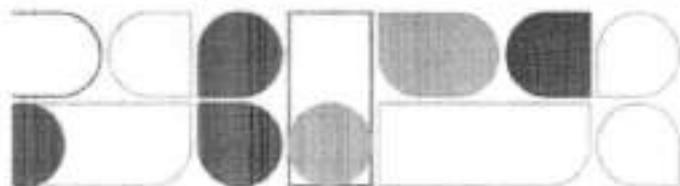


Item	Especificações	Quant	Unid.	Quant. Horas Maquina Mensal	Quant. Horas Maquina Anual
	Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg; Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).				
7	Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar); Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado); Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	01	MESES	12	
8	Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis); potência 84 HP ou superior; Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg; Tipo de Combustível: Diesel.	03	HORA S	130	4680
9	Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tração integral); Diesel; Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e 12.000 kgf, garantindo desempenho na	04	HORA S	130	6240





	movimentação de materiais compactados; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg; Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.				
10	Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor turbo mínimo de 95 HP; Tipo de Combustível: Diesel; Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h; Sistema de Giro: Rotação de 360° para maior flexibilidade nas operações; Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	04	HORA S	130	6240
11	Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm; cilindrado 6,8l; movido a diesel; Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h; Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra; Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg; Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	03	HORA S	130	4680
12	Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m; Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45° para maior manobrabilidade; Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso; Ângulo de Inclinação: 90° a 180°, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações; Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg; Peso Operacional: Entre 10.000	02	HORA S	130	3120



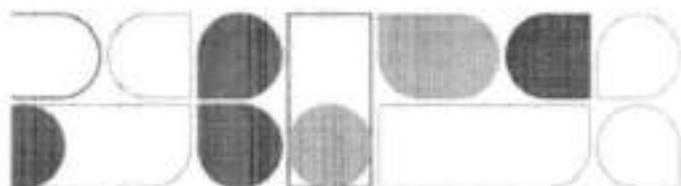


	kg e 14.000 kg.				
13	Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP; Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos; Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360°; Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	02	HORA S	130	3120

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos necessária para garantir a continuidade e eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo., dessa forma, a locação garantirá a mobilidade e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo., assegurando um transporte seguro e adequado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

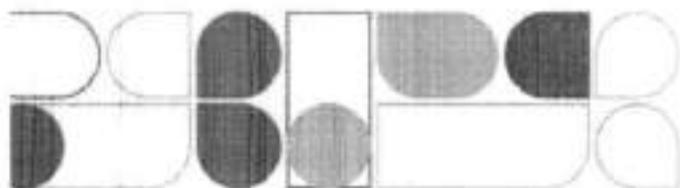
- 4.1 A solução proposta envolve a locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros. A contratação desses veículos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA.
- 4.2 A contratação de locação de veículos com equipamentos pesados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no município de Santo Antônio dos Lopes no Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/21, requer uma abordagem abrangente que englobe todas as etapas do processo. A solução global proposta visa atender às necessidades da secretaria de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos. Realização de um levantamento detalhado das





necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo em termos de locação de veículos.

- 4.3 Definição clara dos tipos e quantidades de veículos necessários, considerando especificações técnicas, capacidade de passageiros, condições de manutenção e consumo de combustível. Elaboração de um plano de utilização dos veículos, identificando os períodos de maior demanda e as rotas mais frequentes.
- 4.4 Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica dos licitantes.
- 4.5 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes, conforme exigido pela legislação vigente.
- 4.6 Garantia de igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.
- 4.7 Celebração do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades de ambas as partes.
- 4.8 Instituição de um sistema eficiente de fiscalização do contrato, com mecanismos de controle que assegurem o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o adequado uso dos recursos públicos.
- 4.9 Estabelecimento de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a empresa contratada, visando à resolução ágil de eventuais problemas ou necessidades emergenciais.
- 4.10 Implementação de um sistema de monitoramento constante do contrato de locação de veículos com equipamentos pesados, com avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada e do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.
- 4.11 Realização de avaliações de satisfação por parte dos usuários dos serviços, visando identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade do serviço prestado.
- 4.12 Por meio dessa abordagem holística, a solução global para contratação de locação de veículos com equipamentos pesados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes busca atender aos requisitos legais, garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população local.
- 4.13 **Solução: Aquisição de serviços comuns através de Pregão Eletrônico.**





SITUAÇÃO
11/09/2021
21

A adoção da modalidade de licitação pregão para locação de serviços comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, tem fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

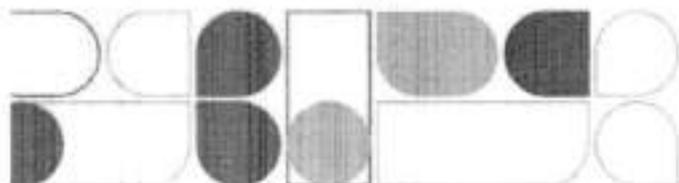
5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação visa à locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros. A contratação desses veículos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA., conforme necessidade do serviço.

5.2 Os veículos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e atender a todas as normas de segurança e de tráfego vigentes.

5.3 Os veículos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

5.4 Condição de uso: Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de





conservação, com manutenção regular e atender às normas ambientais de emissão de poluentes, além de estar devidamente licenciados e com os documentos de veículo atualizados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos de execução do trabalho:

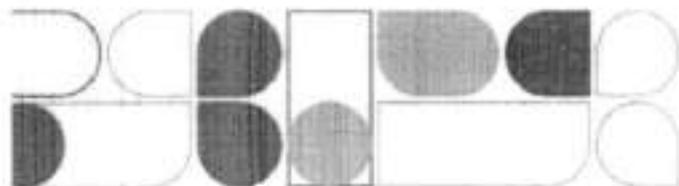
- Métodos informativos, comunicação entre o gestor e a empresa para produzir os resultados pretendidos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Manutenção periódica em cada veículo, para que sejam feitos ajustes e, se necessário, troca de peças.
- Todo trabalho será planejado, organizado e executado pelo encarregado capacitado e autorizado, conhecedor de novos procedimentos, para que a manutenção de todos os equipamentos seja realizada e passe operar normalmente e alcance a excelência máxima.

6.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.





6.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

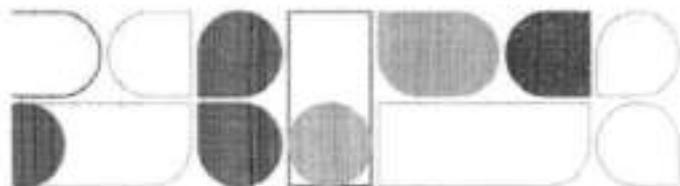
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

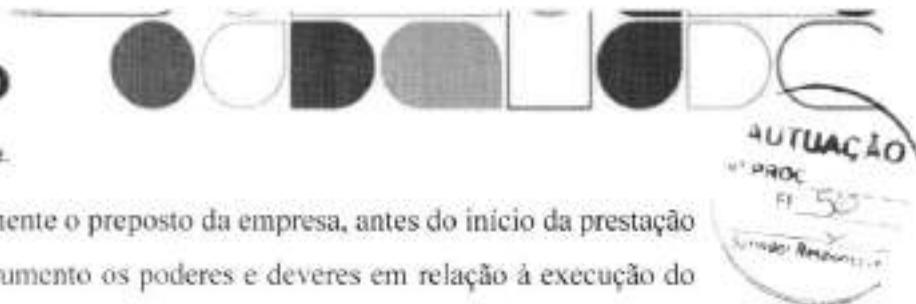
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto





A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

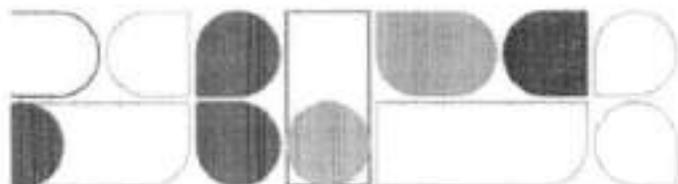
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);





O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

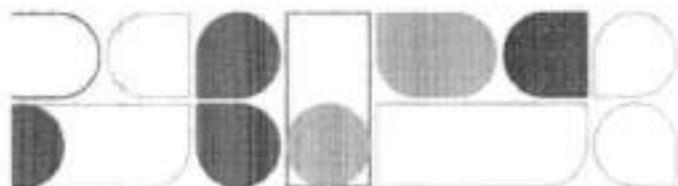
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

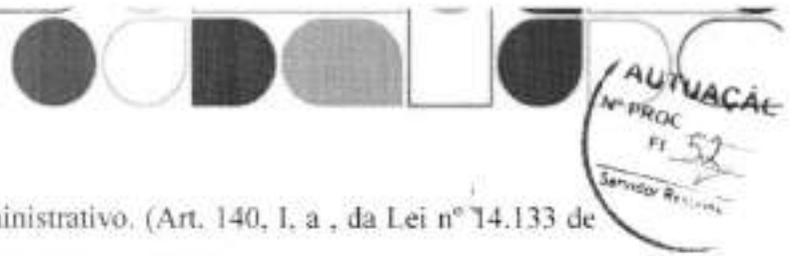
Disposto neste item,

- 8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2 Não produzir os resultados acordados;
- 8.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará no seguinte critério: Execução do serviço

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento





das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

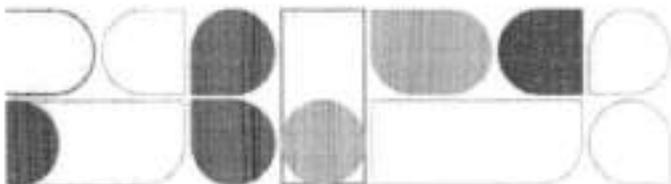
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/ou art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)





O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

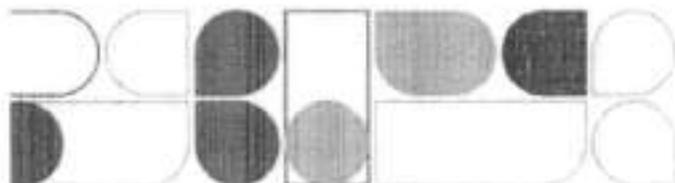
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

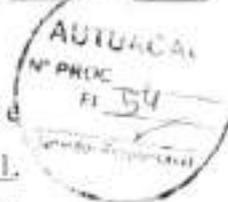
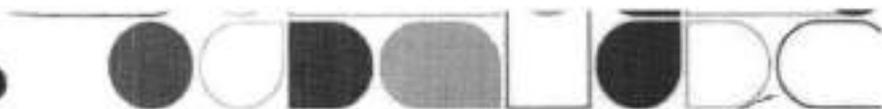
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

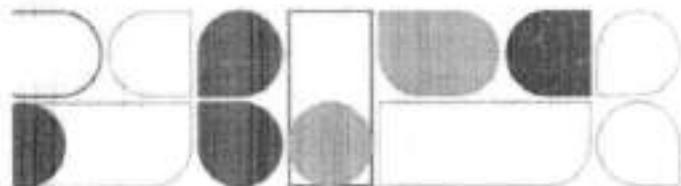
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

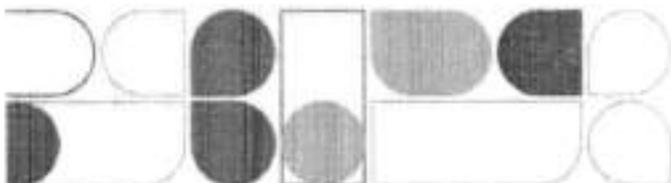
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

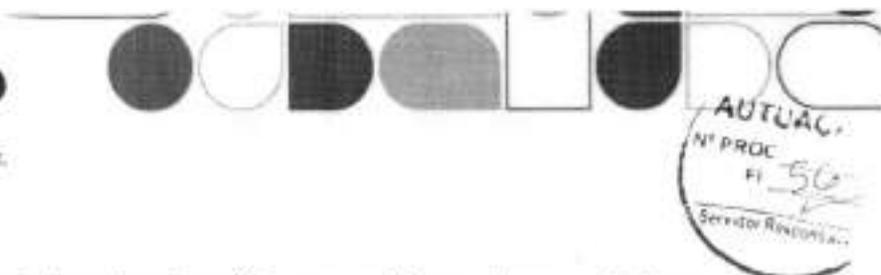
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

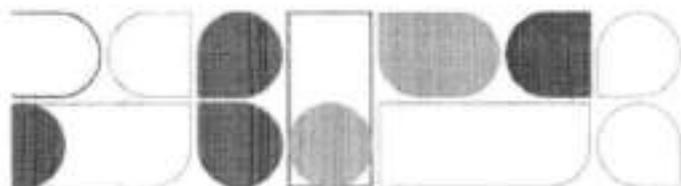
Cessão de crédito

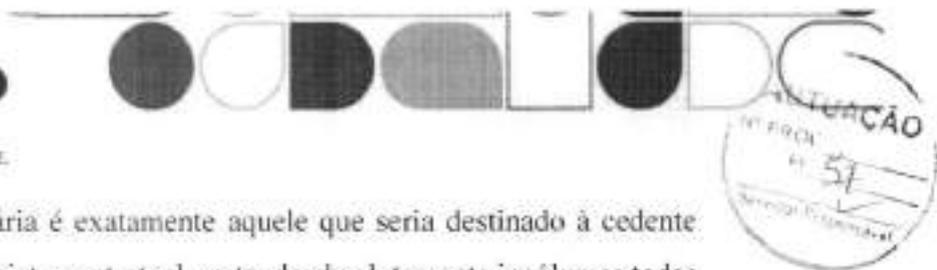
É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



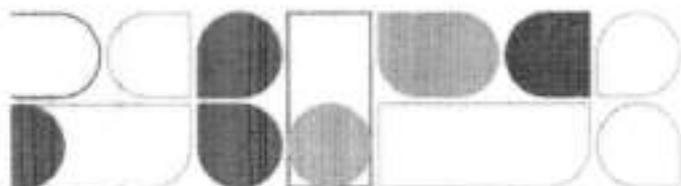


O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 9.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- 9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da





CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;
- 10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

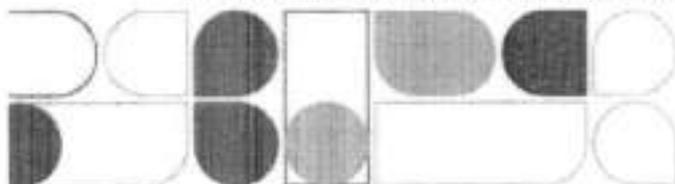
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

5 - Certidão negativa de débitos federais;

6 - Certidão negativa de débitos estaduais;

7 - Certidão negativa de débitos municipais;

8 - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

9 - Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11 - Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

12 - Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

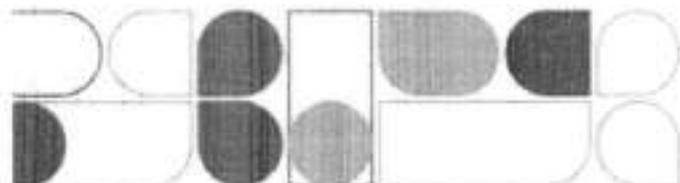
13 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-upf.apps.teu.gov.br/>

14 - Para distribuidores será exigido licença de operação emitido pela secretaria de estado de meio ambiente e recursos naturais.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pf-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

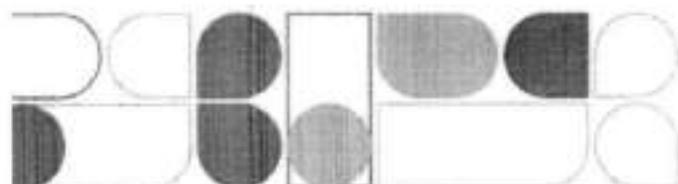
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no site eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

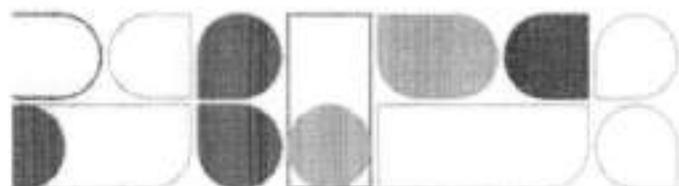
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

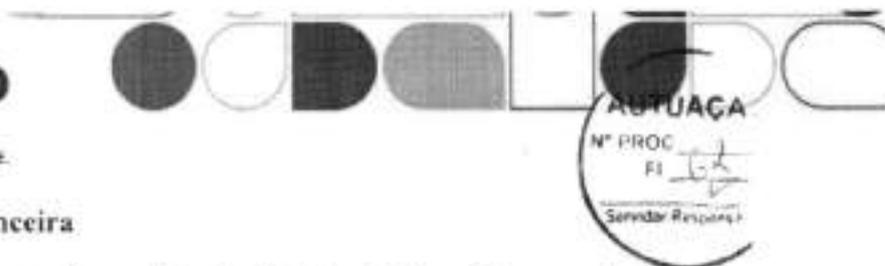
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

Certidão SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

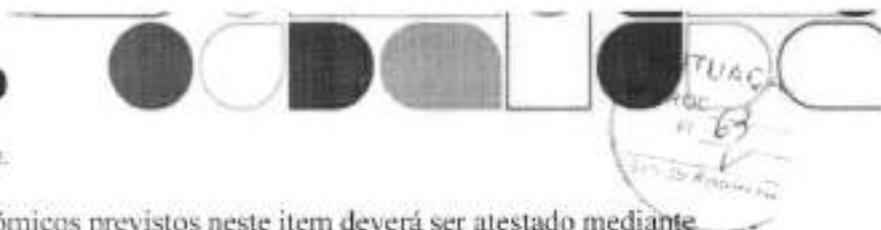
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração, com validade prevista em lei – conforme Resolução CFM nº 1980/2011 e lei 6.839/80;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

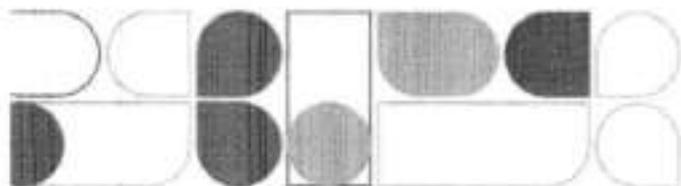
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade: Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

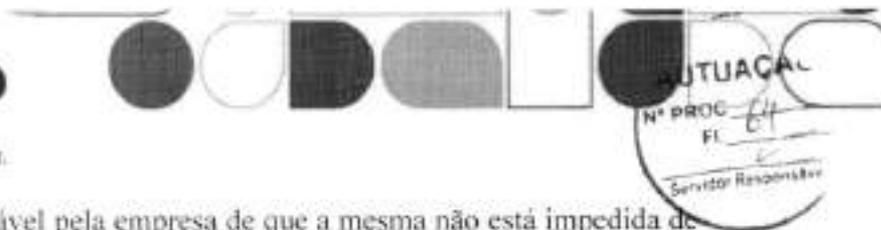
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Declaração de que a empresa não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2022;

Termo de Responsabilidade, garantindo a realização dos serviços que contarão nos prazos estabelecidos neste termo de referência;





Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

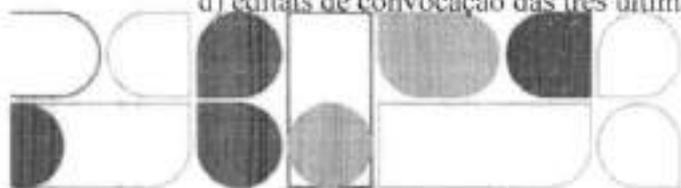
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;





e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O prazo de execução deverá de ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um pra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

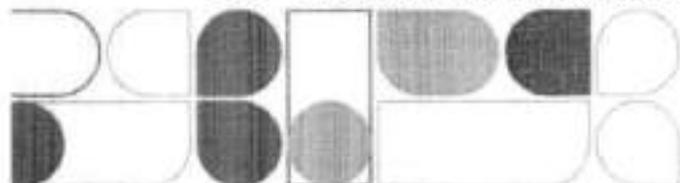
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei





n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes, 19 de fevereiro de 2025.

Lucas Victor Santos do Nascimento

Lucas Victor Santos do Nascimento

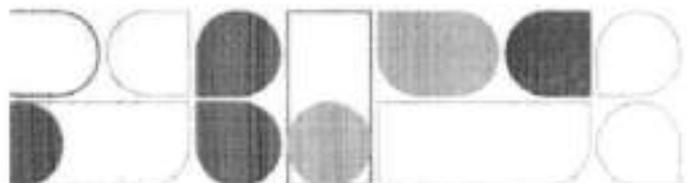
Fiscal de Contrato

Portaria nº 051/2025 - GPSAL

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



83e8b1a82b670f7808e363c845386225a633a1e9903be998cd596543d30bedd7342e634e87ed7a326ceabd3bf5evec7957a654def8a2bae9de0027acc0dc3

PORTARIA Nº 006/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear INOAN SILVA DA FONSECA, portador de RG Nº 0246268720039 SSP/MA e CPF Nº 030.918.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025. Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82e8e0c8dfe670f7848a360c8453b6226e833a1e3993be998cd596543d30bedd7342e634e87ed7a326ceabd3bf5evec7957a654def8a2bae9de0027acc0dc3

PORTARIA Nº 007/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA FREITAS ABREU SILVA, portadora de RG Nº 000000955492-0 SESP/MA e CPF Nº 425.361.113-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA do

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.santoantoniadoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1815>

Edição no nº1/2025



município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025. Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82e8e0c8dfe670f7848a360c8453b6226e833a1e3993be998cd596543d30bedd7342e634e87ed7a326ceabd3bf5evec7957a654def8a2bae9de0027acc0dc3

PORTARIA Nº 008/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador de RG Nº 038195752009-9 SSP/MA e CPF Nº 604732603-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025. Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82e8e0c8dfe670f7848a360c8453b6226e833a1e3993be998cd596543d30bedd7342e634e87ed7a326ceabd3bf5evec7957a654def8a2bae9de0027acc0dc3

PORTARIA Nº 009/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse: <https://www.santoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1822>

Edição no nº 7/2025

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado nº043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado nº047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº053/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado nº046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva





Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 19/02/2025

Enca Rubens da Silva 19/02/2025

5

5



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



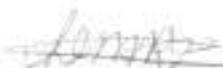
GABINETE DA PREFEITA

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma. 19 de fevereiro de 2025


Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL



CNPJ: 06.172.720/0001-10 Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS - SEC. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Pesquisa realizada entre 21/03/2025 10:07:32 e 07/03/2025 14:52:58

Relatório gerado no dia 11/03/2025 10:15:54 (P: 2804-2010-811400-0540-0001-0254-0311)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Simples dos preços obtidos (TCL) - A "Média Simples" (MS) utiliza-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, soma o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (L.S) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (L.I). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea e suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 7º: "A proposta de preço será considerada em documentos que contenha: (I) CV - Média: superioridade aplicada para a definição de valor estimado."

Item 1: Locação de caminhão Basculante (caçamba) truck 6x2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 13.104,39 (un)	-	R\$ 13.104,39	R\$ 13.104,39	
Preço Compras Governamentais:	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVENOPOLIS			0761617000102-1-0000172004	24/03/2024	R\$ 13.198,77
2	07.663.917/0001-15 - MUNICIPIO DE CRUZ			0760317000115-1-0000172004	27/03/2024	R\$ 13.912,00
Valor Unitário					R\$ 13.104,39	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.104,39		Média Simples dos Preços Obtidos (TCL): R\$ 13.104,39		

Item 2: Veículo CAMINHÃO FIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 13.500,00 (un)	-	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	
Preço Compras Governamentais:	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.663.917/0001-15 - MUNICIPIO DE CRUZ			0760317000115-1-0000172004	27/03/2024	R\$ 13.500,00
Valor Unitário					R\$ 13.500,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.500,00		Média Simples dos Preços Obtidos (TCL): R\$ 13.500,00		



4



Item 3: Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/1	1	R\$ 13.500,00 (m)	-	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.663.917/0001-15 - MUNICIPIO DE CRUZ			07663917000115-1-000172024	27/03/2024	R\$ 13.500,00
Valor Unitário					R\$ 13.500,00	
		Mediana dos Preços Obidos: R\$ 13.500,00			Média Simples dos Preços Obidos (TCU): R\$ 13.500,00	

Item 4: Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1/1	1	R\$ 17.000,00 (m)	-	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA			0487360000115-1-0001062024	28/08/2024	R\$ 17.000,00
Valor Unitário					R\$ 17.000,00	
		Mediana dos Preços Obidos: R\$ 17.000,00			Média Simples dos Preços Obidos (TCU): R\$ 17.000,00	

Item 5: Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (m)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obidos: R\$ 0,00			Média Simples dos Preços Obidos (TCU): R\$ 0,00

Item 6: Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (m)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obidos: R\$ 0,00			Média Simples dos Preços Obidos (TCU): R\$ 0,00

Item 7: Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (m)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obidos: R\$ 0,00			Média Simples dos Preços Obidos (TCU): R\$ 0,00



4



Item 8: Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 319,50 (un)	-	R\$ 319,50	R\$ 319,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MONÇÃO			112407	08/11/2024	R\$ 319,50
Valor Unitário						R\$ 319,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 319,50

Média Sanada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 319,50

Item 9: Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tração integral); Diesel;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 322,25 (un)	-	R\$ 322,25	R\$ 322,25	
Preço Compra Governamental	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR			111774300120-1-02045/2024	20/10/2024	R\$ 320,50
2	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES / 1 - CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES			87950658000199-1-02046/2024	16/08/2024	R\$ 315,00
Valor Unitário						R\$ 322,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 322,25

Média Sanada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 322,25

Item 10: Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor turbo mínimo de 95 HP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 282,50 (un)	-	R\$ 282,50	R\$ 282,50	
Preço Compra Governamental	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.703.960/0001-32 - MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL			9470396000132-1-00018/2024	21/03/2024	R\$ 282,50
Valor Unitário						R\$ 282,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 282,50

Média Sanada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 282,50

Item 11: Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 3	1	R\$ 368,80 (un)	-	R\$ 368,80	R\$ 368,80	
Preço Compra Governamental	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA			76205481000150-1-010171/2024	15/10/2024	R\$ 368,80
Valor Unitário						R\$ 368,80



[Handwritten mark]



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.117.709/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO NEGRÃO	0095/0124	27/01/2025	R\$ 372,50

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 372,75

Mediana Sanada dos Preços Obtidos (TCL): R\$ 372,75

Item 12: Veículo MÔTONIVELADORA, potência bruta 125 HP,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 340,29 (un)	-	R\$ 340,29	R\$ 340,29

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IGARATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA	18513025000125-1-000014/2025	06/02/2015	R\$ 330,87
2	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	76206481000156-1-000171/2024	16/10/2024	R\$ 330,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 340,29

Mediana Sanada dos Preços Obtidos (TCL): R\$ 340,29

Item 13: Veículo CAMINHÃO MUNCK 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor Entre 200 HP e 350 HP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 200,00 (un)	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.647.663/0001-11 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	0005/0124	14/05/2024	R\$ 200,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 200,00

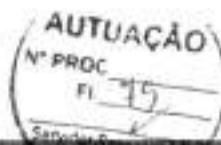
Mediana Sanada dos Preços Obtidos (TCL): R\$ 200,00

Valor Global: R\$ 58.001,77

Detalhamento dos Itens



[Handwritten mark]

**Item 1: Locação de caminhão Basculante (caçamba) truck 6x2**

Preço Estimado: R\$ 13.104,39 (us) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.104,39 Média Saneada dos Preços Obitidos (TCU): R\$ 13.104,39

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei Nº 14.133), no Artigo 4º § 8º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menor de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 mês		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 13.196,77

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS **Data:** 24/06/2024 11:58

Objeto: LICITANET) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDROS, CAIX DE CÂMBIO COM, NO MÍNIMO 06 MARCHAS AVANTE E 01 MARCHA A RÉ, PTB MÍNIMO DE 23.000 KG, LONA NAS RODAS DIANTEIRAS E - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDROS, CAIX DE CÂMBIO COM, NO MÍNIMO 06 MARCHAS AVANTE E 01 MARCHA A RÉ, PTB MÍNIMO DE 23.000 KG, LONA NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL. **SRP:** SIM

Identificação: 08616285000160-1-00001/2024 **Identificação:** 08616285000160-1-00001/2024

Lotar/Item: 1/4158053 **Lotar/Item:** 1/4158053

Ata: N/A **Ata:** N/A

Homologação: 05/06/2024 00:00 **Homologação:** 05/06/2024 00:00

Fone: <http://www.gov.br/precospo-br> **Fone:** <http://www.gov.br/precospo-br>

Quantidade: 48 **Quantidade:** 48

Unidade: UNIDADE/MÊS **Unidade:** UNIDADE/MÊS

UF: MA **UF:** MA

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**

20.246.995/0001-82 BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES EISELI R\$ 13.196,77

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Teléfono	Email
MA	Davinópolis	AV DAVI ALVES SILVA, 01	(99) 3608-6502	desuka@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 13.012,09

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.603.917/0001-15 **Data:** 27/03/2024 10:23

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ **Modalidade:** Pregão - Eletrônico

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **SRP:** NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO BASCULANTE DE 12M³, TRUCK, 6X2. - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO BASCULANTE DE 12M³, TRUCK, 6X2. **Identificação:** 07643517000115-1-00007/2024

Lotar/Item: 1/5 **Lotar/Item:** 1/5

Ata: N/A **Ata:** N/A

Homologação: 05/05/2024 00:00 **Homologação:** 05/05/2024 00:00

Fone: <http://www.gov.br/precospo-br> **Fone:** <http://www.gov.br/precospo-br>

Quantidade: 6 **Quantidade:** 6

Unidade: M³ **Unidade:** M³

UF: CE **UF:** CE



A



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.280.521/0001-82	PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	R\$ 13.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Nova Russas	RUA ARGEMIRO DE CARVALHO, 538
Telefone:		Email:
(88) 3672-0751 / (88) 3653-3735 / (88) 3653-3735		premierer@gmail.com

Item 2: Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel

Preço Estimado: R\$ 13.500,00 (tax) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.500,00 Média Saneada dos Preços Oficiais (TCU): R\$ 13.500,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PARRÁFOS): A contratação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao Fornecedor.

Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 3º, "Excepcionalmente, sem incidência e diminuição de preço estimada com base em estudo de pré-projeção, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 13.500,00

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.663.917/0001-15	Data: 29/03/2024 10:23
Órgão: MUNICÍPIO DE CRUZ	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 15.000 A 18.000L, TRUCK, 6X2. - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 15.000 A 18.000L, TRUCK, 6X2.	Identificação: 07663917000115-1-000017/2024
	Lotefixou: 1/0
	Au: N/A
	Homologação: 09/05/2024 09:00
	Funo: https://www.guicoinjapcy/po-0r
	Quantidade: 0
	Unidade: Mês
	CE: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.280.521/0001-82	PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	R\$ 13.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Nova Russas	RUA ARGEMIRO DE CARVALHO, 538
Telefone:		Email:
(88) 3672-0751 / (88) 3653-3735 / (88) 3653-3735		premierer@gmail.com



AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 11

Item 3: Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2
 Preço Estimado: R\$ 13.500,00 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.500,00 Média Somada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 13.500,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementar com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Somada das Propostas Finais (TCU) R\$ 13.500,00
 Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.663.917/0001-15	Data: 27/03/2024 10:23
Órgão: MUNICÍPIO DE CRUZ	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 8.000L, TOCO, 4X2. - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO E DESLOCAMENTO DA ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 8.000L, TOCO, 4X2.	Identificação: 07663917000115-1-0000172024
	Lote/Item: 1/10
	Ano: N/A
	Homologação: 05/05/2024 00:00
	Fornecedor: http://www.gov.br/preqpro-br
	Quantidade: 0
	Unidade: Mês
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.280.521/0001-80	PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	R\$ 13.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Nova Russas	Endereço: RUA ARGÊMIO DE CARVALHO, 518
		Telefone: (88) 3673-0751 / (88) 3683-8735 / (88) 3683-8735
		Email: premiere@p@gmail.com

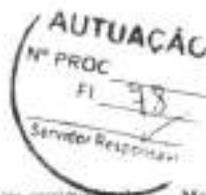
Item 4: Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2
 Preço Estimado: R\$ 17.000,00 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.000,00 Média Somada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 17.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementar com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Somada das Propostas Finais (TCU) R\$ 17.000,00
 Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de serviços consistindo na locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Correa/PA.
Descrição: CAMINHÃO FRANCHA: Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria confeccionada em ferro/metal, com elevação da rampa de acesso, equipado com gui - CAMINHÃO FRANCHA: Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria confeccionada em ferro/metal, com elevação da rampa de acesso, equipado com gui/mcda, com capacidade de acoste mínimo de 15.000 kg. Todos os itens funcionado perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. Sem combustível e sem motorista

Data: 20/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04873600000115-1-000105/2024
Lote/Item: 1/4702233
Ato: N/A
Homologação: 25/09/2024 09:00
Fone: https://www.gov.br/proc/po-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.888.149/0001-87	CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.060,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Item 5: Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média Simples dos Preços Ofertados (TCU): R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementar com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º § 2º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo comitê de licitação."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	.	.

Item 6: Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média Simples dos Preços Ofertados (TCU): R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementar com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º § 2º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo comitê de licitação."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	.	.



4

NOTIFICAÇÃO
 Nº PROC
 11.799
 Ferrão

Item 7: Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos			
Preço Estimado:	R\$ 0,00 (00)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00
			Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 8º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimada com base em menor de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês		

Item 8: Veículo RETROSCAVADEIRA 4X2			
Preço Estimado:	R\$ 319,50 (100)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 319,50
			Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 319,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 8º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimada com base em menor de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora		

Preço (Outros Entes Públicos): Média Sancada das Propostas Finais (TCU): R\$ 319,50
 No. 17 Art. 1º de 14 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços na locação de ferramentas e equipamentos pesados visando atender as demandas utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Monção/MA
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAO 4X2 POTENCIA LQ, 79 HP CAAMBA CARREG. CAP. MN. 1 M3 CAAMBA RETRO CAR. 020 M3 PESO OPERACIONAL MN. 6.570 KG PROFUNDIDADE ESCAVAO MX. 407 M - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAO 4X2 POTENCIA LQ, 79 HP CAAMBA CARREG. CAP. MN. 1 M3 CAAMBA RETRO CAR. 020 M3 PESO OPERACIONAL MN. 6.570 KG PROFUNDIDADE ESCAVAO MX. 437 M

Data: 08/11/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 112487
Lote/Item: 1/2
Ano: 2024
Fonte:licitacoes.mg.br
Quantidade: 1,440
Unidade: HORA MÁQUINA
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.210.745/0001-26	JMF SERVICOS LTDA	R\$ 100,85
VENCEDOR		
Marcas:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Descrição não informada		
Endereço:		
-		
41.725.645/0001-70	G. R. LOCAÇÕES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 319,00
Marcas:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Descrição não informada		
Endereço:		
-		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.660.050/0001-52	L. MESQUITA BRASIL	R\$ 320,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 9: Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tracção integral); Diesel;			
Preço Estimado: R\$ 322,25 (m)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 322,25	Média Saneada das Propostas Obtidas (TCU): R\$ 322,25

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COZACÃO DIRETA** ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º § 2º, "Empreendedoras, será admitida a discriminação de preço estimado com base em menor de três preços, desde que devidamente justificadas nos autos pelo gestor responsável e aprovadas pelo autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 325,36
 Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDER Data: 23/10/2024 10:56
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO CIDER. Modalidade: Ineditividade
Descrição: HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TON E POTENCIA MINIMA DE 150 HP E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2 M³ - HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TON E POTENCIA MINIMA DE 150 HP E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2 M³ SRP: NÃO
Identificação: 11117243000120-1-000445/2024
Lote/Item: 1/0
Ata: N/A
Homingação: 22/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/proc/pt-br>
Quantidade: 501
Unidade: HORAS (H)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.465.179/0001-19	MAIRA TOMAZEL S/B	R\$ 329,50
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informado Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 315,00
 Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES (1 - CENIC) - SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0062-SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E AERONAVES.

Descrição: MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS - 130 HP, CAÇAMBA DE 2,4 M³ - MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS - 150 HP, CAÇAMBA DE 2,4 M³

Data: 16/08/2024 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 6756868000196-1-0004-09/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 00:00

Fone: https://www.gov.br/procpe-br

Quantidade: 9.300

Unidade: h/d

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
13.137.265/0001-88	MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA	R\$ 315,00		
VENCEDOR				
Marcas:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Modelo não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	RODOVIA BR-392, 3630	(51) 3213-5571 / (51) 3602-2654	contato@makservicos.com

Item	Descrição	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Média Aritmética dos Preços Obtidos (TCL)
Item 10:	Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor com mínimo de 95 HP	R\$ 282,59	-	R\$ 282,59	R\$ 282,59

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementar a uma COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 2º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora		
Preço (Campanha Governamental) 1: Média Aritmética dos Preços Finais (TCL)		R\$ 282,59
Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ:	04.703.989/0001-32	Data: 21/03/2024 00:04
Órgão:	MUNICIPIO DE COQUEIROS DO SUL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto:	Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP horas máquinas, do tipo escavadeira hidráulica, c/cil Posteira CM nº 002/2023/TUNDEC/RS	SRP: SIM
Descrição:	Prestação de serviços de hora/máquina com uma (01) escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de no mínimo 1,0 m³ e potência bruta mínima de 95HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2012 - Prestação de serviços de hora/máquina com uma (01) escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de no mínimo 1,0 m³ e potência bruta mínima de 150HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano mínimo de fabricação igual ou superior a 2012.	Identificação: 94703989000132-1-000918/2024
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 04/04/2024 00:00
		Fone: https://www.gov.br/procpe-br
		Quantidade: 300
		Unidade: h
		UF: RS



4



CNPJ Razão Social do Fornecedor

42.804.092/0001-27 AMAURI GARZELLA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 282,59

Marcas: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Selbach Endereço: DISTRITO SANTA ISABEL, S/N

Teléfono: (54) 9913-8900

Email: vandelia@bocsa.com

Item 11: Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm

Preço Estimado: R\$ 372,75 (un)

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 372,75

Média Saneada dos Preços Ofertados (TCU): R\$ 372,75

JUSTIFICATIVA (MENS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor

Conforme Instrução Normativa nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 5º § 3º, "Empregadas, será admitida a determinação de preço baseada em base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 368,06

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Data: 16/10/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de manutenção e cuidados para manutenção e recuperação da malha viária rural e urbana.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: TRATOR DE ESTEIRAS TIPO SAPATA PANTANEIRA GABINADO COM AR CONDICIONADO POTENCIA 125 HP PESO OPERACIONAL MINIMO 12 5 T COM LAMINA 2 7 M E EQUIPADO COM RIPPER. - TRATOR DE ESTEIRAS TIPO SAPATA PANTANEIRA GABINADO COM AR CONDICIONADO POTENCIA 125 HP PESO OPERACIONAL MINIMO 12 5 T COM LAMINA 2 7 M E EQUIPADO COM RIPPER.

Identificação: 76206481000158-1-0001710024

Lote/Lotes: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 06/11/2024 05:00

Fonte: <https://www.gm.br/proc-p/e/e>

Quantidade: 162,5

Unidade: HORA

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

54.473.229/0001-72 EMPRETEIRA CS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 368,06

Marcas:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

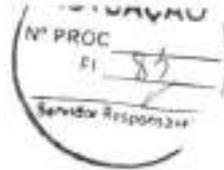
Endereço:

Preço (Outras Exces Públicas) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 377,50

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





CNPJ: 08.117.700/0001-01
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
 Objeto: Registro de preços para Locação de bens Máquinas, para a manutenção de ruas e estradas do Município na área urbana e rural.
 Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA TIPO TRATOR ESTEIRA** Potência mínima de 125 hp, peso operacional de 14.000 quilos
 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA TIPO TRATOR ESTEIRA** Potência mínima de 125 hp, peso operacional de 14.000 quilos

Data: 17/01/2025 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.1.EV27)
 SRP: NÃO
 Identificação: 00562024
 Lotação: 61
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 30/01/2025 11:29
 Fonte: www.banisa.com.br
 Quantidade: 500
 Unidade: HORA
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.494.447/0001-01 *VENCEDOR*	CONTERRA LOCACOES, TERRAPLANAGEM E SERVICOS DE GUINCHO LTDA	R\$ 375,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: São Jerônimo	Endereço: R. JERONIMO RAMOS FONSECA GONCALVES, 329
		Telefone: (51) 3639-0018
		Email: conterra.sj@gmail.com

35.390.914/0001-05	LACHEL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: São Jerônimo	Endereço: R. MARECHAL FLORIANO, 32
	Nome de Contato: Vitor	Telefone: (51) 38.181-6736
		Email: larvinguineval@gmail.com
		Site: vitorjones@estabro.com.br

Item 12: Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP.			
Preço Estimado: R\$ 340,75 (em)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 340,75	Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 340,75

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementar com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 09 de Julho de 2023 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º § 2º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)		R\$ 340,75
<small>Lei: 1 Art. 5º da Lei 14.133 de 07 de Julho de 2023 (Lei nº 14.133)</small>		



1



Órgão: MUNICÍPIO DE IGARATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS SURCIDAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARÁ, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 REALIZADOS PELO CISPARÁ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ.
Descrição: MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA APROX. 3,7 - MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA (PRIMEIRA MARCHA) -25 HR, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA APROX. 3,7.

Data: 06/02/2025 14:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18013025000121-1-000014/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/ptcp/pt-br>
Quantidade: 600
Unidade: Hora
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.260.091/0001-25	CONSORCIO INTERMUN. DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ	R\$ 330,57
VENCEDOR		
Marcas:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 150,00
 Inc. 7 Art. 5º da Lei nº 47 de 17 de Julho de 2001 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de bom maquina o catalisao para manutencao e recuperacao da malha viaria rural e urbana
Descrição: MOTONVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA 125 HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LAMINA DE 3 7 - MOTONVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA 125 HP PESO BRUTO 13032 KG LARGURA DA LAMINA DE 3 7

Data: 19/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76296481000158-1-000076/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 06/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/ptcp/pt-br>
Quantidade: 1.012
Unidade: HORA
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.473.228/0001-72	EMPREENHEIRA GS LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		
Marcas:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		





Item 13: Veículo CAMINHÃO MUNCK 20.050kg; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor: Entre 200 HP e 300 HP

Preço Estimado: R\$ 200,00 (oit) Percentual: - Preço Estimado/Calculado: R\$ 200,00 Média Simples dos Preços Obtidos (T.C.O): R\$ 200,00

JUSTIFICATIVA (MÍNOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor:

Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 1º § 3º, "Despachadamente, será admitida a atribuição de preço estimada com base em menor de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Simples dos Preços Obtidos (T.C.O) R\$ 200,00		
In: 2º Art. 2º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 44.547.663/0001-11		Data: 14/06/2024 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA		Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK		SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK ACIMA DE 20 TONELADAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK ACIMA DE 20 TONELADAS		Identificação: 00052024
		Lotação: 1/1
		Ata: NA
		Fornecedor: sp@camargo.ufv.br ; br@79@camargo.ufv.br
		Quantidade: 1
		Unidade: HRS
		UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.640.5876001-73	PABLO HENRIQUE DA CUNHA GERALDO 42776403031	R\$ 200,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Serra Negra	RUA LUIZ PADULA, 141	(13) 3892-7000



4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que auxilia nos processos de pesquisa de preços nos Diários Oficiais, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banzul www.banzul.com.br	Data: 24/02/2025 16:59:55 Acessar a fonte [link]
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 24/02/2025 16:11:52 Acessar a fonte [link]
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 24/02/2025 15:00:21 Acessar a fonte [link]
4 - Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP serranegra.dcfiorilli.com.br:8793/transparencia/	Data: 06/02/2025 21:42:05 Acessar a fonte [link]



f



Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no e-mail compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br do Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, em Santo Antônio dos Lopes – MA.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 – LOCAÇÃO POR MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, COM CAPACIDADE PARA 12M ³ , CILINDRADA; APROXIMADAMENTE 6.000 CM ³ , COM TORQUE ELEVADO PARA SUPORTAR O TRABALHO PESADO E CONDIÇÕES EXIGENTES DE CARGA E TERRENO; CABINE EQUIPADA COM RECURSOS DE CONFORTO E SEGURANÇA, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, E ASSENTOS ERGONÔMICOS, GARANTINDO O BEM-ESTAR DO MOTORISTA EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	14	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2, 03 EIXOS MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 156CV; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICOS A AR, COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) PARA MAIOR SEGURANÇA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ASSISTÊNCIA PARA FACILITAR O MANUSEIO, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; CARROCERIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA O TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA E FÁCIL MANUSEIO DE MANGUEIRAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	04	12



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TOCO 4X2; 02 EIXOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; VOLUME DO TANQUE: CAPACIDADE QUE VARIA ENTRE 8.000 A 12.000 LITROS; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 16.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: ATÉ 7.000 KG, DEPENDENDO DO MODELO DE TANQUE E CONFIGURAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA: CHASSI ROBUSTO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	01	12
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHAS TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; DIANTEIRA: SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS OU FEIXE DE MOLAS; TRASEIRA: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU FEIXE DE MOLAS, GARANTINDO ESTABILIDADE NO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 10.000 KG E 18.000 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 23.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	02	12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRETA PRANCHA; 02 EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 20.000 KG E 35.000 KG; CHASSI REFORÇADO PARA SUPOSTAR IMPACTOS E VIBRAÇÕES DURANTE O TRANSPORTE; TRASEIRAS FIXAS OU HIDRÁULICAS PARA FACILITAR O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MÁQUINAS; CAPACIDADE PARA SUPOSTAR CARGAS PESADAS E OPERAÇÕES FREQUENTES. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	01	12
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 4X2 TOCO; DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 45 TONELADAS; CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA NO EIXO DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 11.000 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 45.000 KG; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	01	12
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 EIXOS (UM DIANTEIRO DIRECIONAL, UM TRASEIRO DE TRACÇÃO E UM EIXO AUXILIAR); DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 53 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 57.000 KG (VARIANDO CONFORME A LEGISLAÇÃO E O IMPLEMENTO UTILIZADO); SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	MESES	01	12



2 – LOCAÇÃO POR HORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. HORAS POR MAQUINA	QUANT. MENSAL HORAS	QUANT. ANUAL HORAS
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4X2 (TRAÇÃO TRASEIRA, INDICADA PARA TERRENOS FIRMES E NIVELADOS) OU 4X4 (TRAÇÃO INTEGRAL, IDEAL PARA SOLOS IRREGULARES E TERRENOS DIFÍCEIS); POTÊNCIA 84 HP OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL: ENTRE 6.000 KG E 9.000 KG; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	HORAS	03	130	390	4.680
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4X4 (TRAÇÃO INTEGRAL); DIESEL; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: ENTRE 9.000 KGF E 12.000 KGF, GARANTINDO DESEMPENHO NA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMPACTADOS; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG; PNEUS REFORÇADOS PARA TERRENOS ACIDENTADOS, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MEDIDAS CONFORME A APLICAÇÃO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	HORAS	04	130	520	6.240
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; MOTOR TURBO MÍNIMO DE 95 HP; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 4 A 6 KM/H; SISTEMA DE GIRO: ROTAÇÃO DE 360° PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; PESO OPERACIONAL: ENTRE 9.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	HORAS	04	130	520	6.240



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA; POTÊNCIA 125 HP A 1800RPM; CILINDRADO 6,8L; MOVIDO A DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA: ENTRE 8 KM/H E 12 KM/H; SISTEMA DE DIREÇÃO: CONTROLE DIFERENCIAL OU HIDRÁULICO PARA MELHOR PRECISÃO DE MANOBRA; PESO OPERACIONAL: ENTRE 11.000 KG E 14.000 KG; FORÇA DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 18.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORAS	03	130	390	4.680
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA 125 HP, LARGURA LÂMINA 3,7M; SISTEMA DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ARTICULADA, COM ÂNGULO DE ATÉ 45° PARA MAIOR MANOBRABILIDADE; SISTEMA DE TRACÇÃO: GERALMENTE 4X4, IDEAL PARA TERRENOS IRREGULARES E DE DIFÍCIL ACESSO; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90° A 180°, COM AJUSTE HIDRÁULICO PARA FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA NA LÂMINA: ATÉ 10.000 KG; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORAS	02	130	260	3.120
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK; MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 20.050KGF; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA DO MOTOR: ENTRE 200 HP E 350 HP; SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICO, FACILITANDO AS MANOBRAS EM ESPAÇOS RESTRITOS; NÚMERO DE MOVIMENTOS: SISTEMA COM MÚLTIPLOS EIXOS DE MOVIMENTAÇÃO, INCLUINDO GIRO DE 360°; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: ENTRE 250 BAR E 300 BAR, PARA GARANTIR A FORÇA NECESSÁRIA PARA O IÇAMENTO DE CARGAS	HORAS	02	130	260	3.120

f



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



	PESADAS, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)					
--	--	--	--	--	--	--

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços constante do Anexo I desta solicitação. Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

S. Antônio dos Lopes – MA, em 20/02/2025.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL

f



ANEXO I

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA,
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA,
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de cotação de preços
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:



Cargo/Função:

3. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

LOCAÇÃO POR MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. (POR VEICULO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	VEÍCULO...	MESES	14	12			
2							
3							

LOCAÇÃO POR HORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. HORAS POR MÁQUINA	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR DA HORA POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	LOCAÇÃO DE ...	HORAS	03	130	4.680			

VALOR GLOBAL: LOCAÇÃO POR MÊS + LOCAÇÃO POR HORA

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

Solicitação de Colaboração para Cotação - Máquinas Pesadas

 **De** <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
 **Para** <knempreendimentos1@hotmail.com>
Data 2025-02-27 16:55



 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LOC. MÁQUINAS PESADAS - SEC. OBRAS - 2025.pdf (-372 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.

Paulia Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 837/2025 - GPSAL

f

Solicitação de Colaboração para Cotação - Máquinas Pesadas

 **De** <compras@stoantoniодоalopes.ma.gov.br>
 **Para** <jacksonleteconstrutora@hotmail.com>
Data 2025-02-27 16:58



 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LOC. MÁQUINAS PESADAS - SEC. OBRAS - 2025.pdf (~372 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.

Paulia Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 837/2025 - GPSAL

12



Solicitação de Colaboração para Cotação - Máquinas Pesadas



De <compras@eloantoniodoslopes.ma.gov.br>

Para <conserv.ds@gmail.com>

Data 2025-02-27 17:00

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-LOC. MÁQUINAS PESADAS - SEC. OBRAS - 2025.pdf (~372 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.

Paula Thyse

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 837/2025 - GPSAL

4



Solicitação de Cotação de Preços - Locação de Máquinas Pesadas

De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Para <empreendimentoamaranhao@gmail.com>
Data 2025-03-07 17:12

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS- LOC. MÁQUINAS PESADAS - SOC. OBRAS - 2025.pdf (~372 KB)

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.

Paula Thyse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 837/2025 - GPSAL

f

RE: Solicitação de Colaboração para Cotação - Máquinas Pesadas



De JACKSON LEITE <jacksonleiteconstrutora@hotmail.com>
Para compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Data 2025-02-27 18:28

 COTAÇÃO DE PREÇO - J JACKSON-okok.pdf (~254 KB)

Att,

Jackson Leite

CEO JJ Empreendimentos
+55 99 9 8146-0555 (Tim)

De: compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 16:28
Para: jacksonleiteconstrutora@hotmail.com <jacksonleiteconstrutora@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Colaboração para Cotação - Máquinas Pesadas

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.

Paula Thayse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 037/2025 – GPSAL

1



J JACKSON PEREIRA LEITE - ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
I.E.: 12.330.034-7

COTAÇÃO DE PREÇO



A
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão.

EMPRESA: J JACKSON PEREIRA LEITE - ME
PROPRIETARIO: JOSE JACKSON PEREIRA LEITE
CPF: 270.402.673-49
EMAIL: jjacksonleiteconstrutora@hotmail.com

RUA CLORES MIRANDA, N: 2010, CENTRO, BACABAL-MA CEP: 65700-000
FONE: (99) 98146-0555 EMAIL: JJACKSONLEITECONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

1



J JACKSON PEREIRA LEITE – ME
 CNPJ: 00.319.607/0001-39
 I.E.: 12.330.034-7

PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1 - LOCAÇÃO POR MÊS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	QUANT. MÊS/HORA	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, COM CAPACIDADE PARA 12M ³ ; CILINDRADA: APROXIMADAMENTE 6.000 CM ³ , COM TORQUE ELEVADO PARA SUPORTAR O TRABALHO PESADO E CONDIÇÕES EXIGENTES DE CARGA E TERREIRO, CABINE EQUIPADA COM RECURSOS DE CONFORTO E SEGURANÇA, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, E ASSENTOS ERGONÔMICOS, GARANTINDO O BEM-ESTAR DO MOTORISTA EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	14	Meses	12	R\$ 15.950,00	R\$ 2.679.600,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2, 03 EIXOS MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 156CV; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICOS A AR, COM ABS (SISTEMA DE ANTI-BLOQUEIO) PARA MAIOR SEGURANÇA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ASSISTÊNCIA PARA FACILITAR O MANUSEIO, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; CARROCERIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA O TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA E FÁCIL MANUSEIO DE MANGUEIRAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	4	Meses	12	R\$ 22.120,00	R\$ 1.061.760,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TOCO 4X2; 02 EIXOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; VOLUME DO TANQUE: CAPACIDADE QUE VARIA ENTRE 6.000 A 12.000 LITROS; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 16.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: ATÉ 7.000 KG, DEPENDENDO DO MODELO DE TANQUE E CONFIGURAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA: CHASSI ROBUSTO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	1	Meses	12	R\$ 18.950,00	R\$ 227.400,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; DIANTEIRA: SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS OU FEIXE DE MOLAS; TRASEIRA: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU FEIXE DE MOLAS, GARANTINDO ESTABILIDADE NO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 10.000 KG E 18.000 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 23.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	2	Meses	12	R\$ 21.000,00	R\$ 504.000,00

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRETA FRONTEIRA, 02 EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 20.000 KG E 35.000 KG; CHASSI REFORÇADO PARA SUPORTAR IMPACTOS E VIBRAÇÕES DURANTE O TRANSPORTE; TRASEIRAS FIXAS OU HIDRÁULICAS PARA FACILITAR O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MÁQUINAS; CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E OPERAÇÕES FREQUENTES. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	1	Meses	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 4X2 TOCO, DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 45 TONELADAS; CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA NO EIXO DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 11.000 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTG): ATÉ 45.000 KG; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	1	Meses	12	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 6X2 TRUCK, 03 EIXOS (UM DIANTEIRO DIRECIONAL, UM TRASEIRO DE TRACÇÃO E UM EIXO AUXILIAR); DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 33 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTG): ATÉ 57.000 KG (VARIANDO CONFORME A LEGISLAÇÃO E O IMPLEMENTO UTILIZADO); SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	1	Meses	12	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.177.160,00

AUTUAL
Nº 1001
101
TERRA DE RIBEIRÃO

1. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 5.177.160,00 (Cinco Milhões, cento setenta sete mil, cento sessenta reais).
2. VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.

PLANILHAS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2 - LOCAÇÃO POR HORA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	QUANT. HORAS POR MÁQUINA	QUANT. MENSAL HORAS	QUANT. ANUAL HORAS	VL.R. UNIT. POR HORA	VL.R. TOTAL GLOBAL
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO RETROSCAVADEIRA 4X2 (TRACÇÃO TRASEIRA, INDICADA PARA TERRENOS FIRMES E NIVELADOS) OU 4X4 (TRACÇÃO INTEGRAL, IDEAL PARA SOLOS IRREGULARES E TERRENOS DIFÍCEIS; POTÊNCIA 84 HP OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL: ENTRE 6.000 KG E 9.000 KG; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	3	HORAS	150	360	4680	R\$ 396,50	R\$ 1.855.620,00

9	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4X4 (TRAÇÃO INTEGRAL); DIESEL; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: ENTRE 9.000 KG E 12.000 KG; GARANTINDO DESEMPENHO NA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMPACTADOS; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG; PNEUS REFORÇADOS PARA TERRENOS ACIDENTADOS, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MEDIDAS CONFORME A APLICAÇÃO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)</p>	4	HORAS	130	520	6240	R\$ 395,00	R\$ 2.464.800,00
10	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; MOTOR TURBO MÍNIMO DE 95 HP; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 4 A 6 KM/H; SISTEMA DE GIRO: ROTAÇÃO DE 360° PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; PESO OPERACIONAL: ENTRE 9.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)</p>	4	HORAS	130	520	6240	R\$ 395,50	R\$ 2.474.160,00
11	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 125 HP A 1800RPM; CILINDRADO 6,8L; MOVIDO A DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA: ENTRE 8 KM/H E 12 KM/H; SISTEMA DE DIREÇÃO: CONTROLE DIFERENCIAL OU HIDRÁULICO PARA MELHOR PRECISÃO DE MANOBRA; PESO OPERACIONAL: ENTRE 11.000 KG E 14.000 KG; FORÇA DE TRAÇÃO: APROXIMADAMENTE 18.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)</p>	3	HORAS	130	390	4680	R\$ 355,00	R\$ 1.661.400,00
12	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA 125 HP, LARGURA LÂMINA 1,7M; SISTEMA DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ARTICULADA, COM ÂNGULO DE ATÉ 45° PARA MAIOR MANOBRABILIDADE; SISTEMA DE TRAÇÃO: GERALMENTE 4X4, IDEAL PARA TERRENOS IRREGULARES E DE DIFÍCIL ACESSO; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90° A 180°, COM AJUSTE HIDRÁULICO PARA FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA NA LÂMINA: ATÉ 10.000 KG; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)</p>	2	HORAS	130	260	3120	R\$ 395,00	R\$ 1.252.400,00



13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK; MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 20.050KGF; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA DO MOTOR: ENTRE 200 HP E 350 HP; SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICO, FACILITANDO AS MANOBRAS EM ESPAÇOS RESTRITOS; NÚMERO DE MOVIMENTOS: SISTEMA COM MÚLTIPLOS EIXOS DE MOVIMENTAÇÃO, INCLUINDO GIRO DE 360°; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: ENTRE 250 BAR E 300 BAR, PARA GARANTIR A FORÇA NECESSÁRIA PARA O IÇAMENTO DE CARGAS PESADAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	2	HORAS	150	250	3120	R\$ 555,00	R\$ 1.707.600,00
VALOR TOTAL:								R\$ 10.795.980,00



1. **VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 10.795.980,00** (Dez Milhões, setecentos e noventa cinco mil, novecentos e oitenta reais).
2. **VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.**

BACABAL - MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE JACKSON PEREIRA
LEITE:27040267349

Assinado de forma digital por JOSE
 JACKSON PEREIRA
 LEITE:27040267349
 Dados: 2025.02.27 18:27:16 -03'00'

JACKSON PEREIRA LEITE - ME
JOSÉ JACKSON PEREIRA LEITE
 Proprietário
 Cnpj: 00.319.607/0001-39
 CPF: 270.402.673-49 RG: 000033406594-1

Re: Solicitação de Colaboração para Cotação - Máquinas Pesadas

 **De:** CONSERV CONSTRUÇÕES <conserv.dh@gmail.com>
 **Para:** <compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>
Data: 2025-03-07 17:17

SITUAÇÃO
PROC. 104
✓
Serviço Encerrado

 COTAÇÃO SANTO ANTONIO LOPES OBRAS CONSERV 2025.pdf (~312 KB)

Em sex., 7 de mar. de 2025 às 14:57, <compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br> escreveu:

Em 2025-02-27 17:00, compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br escreveu:
> Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos
> os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de
> empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas
> pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras,
> Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.
>
> Paula Thayse
> Chefe do Departamento de Compras
> Portaria n° 037/2025 – OPSAL

Olá, desculpe o incômodo. Mas poderia responder essa cotação de preços:
Máquinas Pesadas (caminhão, pé carregadeira, retroescavadeira e
demais...) A última que está faltando.


CNPJ 03.478.683/0001-60

TEL: (58) 3268-9194

conserv.dh@hotmail.com / conserv.dh@gmail.com

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LOPES – MA.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.
A/C SRª PAULLA THAYSE - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente: À solicitação de Cotação de Preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

RAZÃO SOCIAL: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.		
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES Nº 14 SALA 110 EDIFÍCIO CENTURY MULTI EMPRESARIAL QDA. 11-A BAIRRO JARDIM RENASCENÇA.		
CEP: 65075 – 650	CNPJ: 08.476.683/0001-60	FAX: (98) 3268-8194
EMAIL: CONSERV.DN@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONSERV.DN@GMAIL.COM	INSC. ESTADUAL Nº: 12.232.316-5
RESPRESENTANTE LEGAL: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RG. Nº103168396-1, CPF. Nº002.850.193-41, SÓCIO – PROPRIETÁRIO.		

1 – LOCAÇÃO POR MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PERÍODO LOCAÇÃO (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCK 8X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, COM CAPACIDADE PARA 12M³; CILINDRADA: APROXIMADAMENTE 6.000 CM³, COM TORQUE ELEVADO PARA SUPORTAR O TRABALHO PESADO E CONDIÇÕES EXIGENTES DE CARGA E TERRENO; CABINE EQUIPADA COM RECURSOS DE CONFORTO E SEGURANÇA, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, E ASSENTOS ERGONOMÍCOS, GARANTINDO O BEM-ESTAR DO MOTORISTA EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	14	12	18.000,00	252.000,00	3.024.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TRUCK 8X2, 03 EIXOS MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 150CV; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICOS A AR, COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) PARA MAIOR SEGURANÇA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ASSISTÊNCIA PARA FACILITAR O MANUSEIO, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; CARROCERIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA O TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA E FÁCIL MANUSEIO DE MANGUEIRAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	4	12	19.800,00	79.200,00	950.400,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TOCO 4X2; 02 EIXOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; VOLUME DO TANQUE: CAPACIDADE QUE VARIA ENTRE 6.000 A 12.000 LITROS; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 18.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: ATÉ 7.000 KG, DEPENDENDO DO MODELO DE TANQUE E CONFIGURAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA: CHASSI ROBUSTO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	5	12	18.000,00	18.000,00	216.000,00

Autuação
102

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; DIANTEIRA: SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS OU FEIXE DE MOLAS; TRASEIRA: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU FEIXE DE MOLAS, GARANTINDO ESTABILIDADE NO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 10.000 KG E 18.000 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 23.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	2	12	17.500,00	35.000,00	420.000,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRETA PRANCHA; 02 EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 20.000 KG E 35.000 KG; CHASSI REFORÇADO PARA SUPOARTAR IMPACTOS E VIBRAÇÕES DURANTE O TRANSPORTE; TRASEIRAS FIXAS OU HIDRÁULICAS PARA FACILITAR O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MÁQUINAS; CAPACIDADE PARA SUPOARTAR CARGAS PESADAS E OPERAÇÕES FREQUENTES. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	5	12	18.900,00	18.900,00	226.800,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 4X2 TOCO; DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 45 TONELADAS; CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA NO EIXO DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 11.000 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 45.000 KG; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	1	12	18.750,00	18.750,00	225.000,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 EIXOS (UM DIANTEIRO DIRECIONAL, UM TRASEIRO DE TRACÇÃO E UM EIXO AUXILIAR); DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 53 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 57.000 KG (VARIANDO CONFORME A LEGISLAÇÃO E O IMPLEMENTO UTILIZADO); SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	1	12	20.000,00	20.000,00	240.000,00
						5.302.200,00

LOCAÇÃO POR HORA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT. HORAS MÁQUINAS	QUANT. MENSAL HORAS	QUANT. ANUAL HORAS	VALOR DA HORA POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4X2 (TRACÇÃO TRASEIRA, INDICADA PARA TERRENOS FIRMES E NIVELADOS) OU 4X4 (TRACÇÃO INTEGRAL, IDEAL PARA SOLOS IRREGULARES E TERRENOS DIFÍCEIS); POTÊNCIA 84 HP OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL: ENTRE 6.000 KG E 9.000 KG; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	HORA	3	130	390	4680	290,00	113.100,00	1.357.200,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, 160 HP DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4X4 (TRACÇÃO INTEGRAL); DIESEL; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: ENTRE 9.000 KGF E 12.000 KGF, GARANTINDO DESEMPENHO NA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMPACTADOS; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG; PNEUS REFORÇADOS PARA TERRENOS ACIDENTADOS, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MEDIDAS CONFORME A APLICAÇÃO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	HORA	4	130	520	6240	335,00	174.200,00	2.090.400,00

8

10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; MOTOR TURBO MINIMO DE 95 HP; TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 4 A 8 KM/H; SISTEMA DE GIRO: ROTAÇÃO DE 360° PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; PESO OPERACIONAL: ENTRE 9.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORA	4	130	520	6240	330,00	171.600,00	2.059.200,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA; POTÊNCIA 125 HP A 1800RPM; CILINDRADO 8,8L; MOVIDO A DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA: ENTRE 8 KM/H E 12 KM/H; SISTEMA DE DIREÇÃO: CONTROLE DIFERENCIAL OU HIDRÁULICO PARA MELHOR PRECISÃO DE MANOBRA; PESO OPERACIONAL: ENTRE 11.000 KG E 14.000 KG; FORÇA DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 18.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORA	3	130	390	4680	300,00	117.000,00	1.404.000,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA 125 HP, LARGURA LÂMINA 3,7M, SISTEMA DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ARTICULADA, COM ÂNGULO DE ATÉ 45° PARA MAIOR MANOBRABILIDADE; SISTEMA DE TRACÇÃO: GERALMENTE 4X4, IDEAL PARA TERRENOS IRREGULARES E DE DIFÍCIL ACESSO; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90° A 180°, COM AJUSTE HIDRÁULICO PARA FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA NA LÂMINA: ATÉ 10.000 KG; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORA	2	130	260	3120	300,00	78.000,00	936.000,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MUNCCK; MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 20.050KGF; TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL; POTÊNCIA DO MOTOR: ENTRE 200 HP E 350 HP; SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICO, FACILITANDO AS MANOBRAS EM ESPAÇOS RESTRITOS; NÚMERO DE MOVIMENTOS: SISTEMA COM MÚLTIPLOS EIXOS DE MOVIMENTAÇÃO, INCLUINDO GIRO DE 360°; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: ENTRE 250 BAR E 300 BAR, PARA GARANTIR A FORÇA NECESSÁRIA PARA O IÇAMENTO DE CARGAS PESADAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORA	2	130	260	3120	280,00	72.800,00	873.600,00
									6.720.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.022.600,00 (quatorze milhões vinte e dois mil e seiscentos reais).

- Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.
- Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes



SÃO LUÍS, MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2025.

Atenciosamente,



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ 08.476.683/0001 - 60.
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CE: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

Re: Solicitação de Cotação de Preços - Locação de Máquinas Pesadas



De MARANHÃO EMPREENDIMENTOS <empreendimentosmaranhao@gmail.com>
Para <compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>
Data 2025-03-10 18:14

COTAÇÃO DE PREÇO SANTO ANTONIO DOS LOPES - MAS.pdf (~1.0 MB)

SEGUE EM ANEXO, SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

On Sun, Mar 9, 2025 at 11:37 AM MARANHÃO EMPREENDIMENTOS <empreendimentosmaranhao@gmail.com> wrote:

Recebido

Em sex., 7 de mar. de 2025 às 17:12, <compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br> escreveu:

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a contratação de empresa especializada para locação de veículos (caminhões e máquinas pesadas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme modelo de cotação de preços em anexo.

Paula Thyse
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 087/2025 - GPSAL

[Handwritten mark]

À EMPRESA Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.659.440/0001-60, sediada Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugênio Barros – MA, 65.780-000, representante legal o Srº SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO, Brasileiro, portador da CI nº 0228128520020 SSP/MA e do CPF nº 014.996.153-70, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria enviar a cotação solicitada

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. FI 110
 Servidor Responsável

Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS						
1 - LOCAÇÃO POR MÊS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, COM CAPACIDADE PARA 12M³; CILINDRADA: APROXIMADAMENTE 6.000 CM³, COM TORQUE ELEVADO PARA SUPORTAR O TRABALHO PESADO E CONDIÇÕES EXIGENTES DE CARGA E TERRENO; CABINE EQUIPADA COM RECURSOS DE CONFORTO E SEGURANÇA, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, E ASSENTOS ERGONÔMICOS, GARANTINDO O BEM-ESTAR DO MOTORISTA EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	MESES	14	12	R\$ 29.209,25	R\$ 4.907.154,00



2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2, 03 EIXOS MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 156CV; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICOS A AR, COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) PARA MAIOR SEGURANÇA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM ASSISTÊNCIA PARA FACILITAR O MANUSEIO, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; CARROCERIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA O TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA E FÁCIL MANUSEIO DE MANGUEIRAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	MESES	4	12	R\$ 29.209,25	R\$ 1.402.044,00
---	--	-------	---	----	---------------	------------------





<p>3</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TOCO 4X2; 02 EIXOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; VOLUME DO TANQUE: CAPACIDADE QUE VARIA ENTRE 6.000 A 12.000 LITROS; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 16.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: ATÉ 7.000 KG, DEPENDENDO DO MODELO DE TANQUE E CONFIGURAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA: CHASSI ROBUSTO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)</p>	MESES	1	12	R\$ 29.209,25	R\$ 350.511,00
<p>4</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; DIANTEIRA: SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS OU FEIXE DE MOLAS; TRASEIRA: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU FEIXE DE MOLAS, GARANTINDO ESTABILIDADE NO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 10.000 KG E 18.000 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 23.000 KG.</p>	MESES	2	12	R\$ 28.890,65	R\$ 693.375,60





	(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRETA PRANCHA; 02 EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 20.000 KG E 35.000 KG; CHASSI REFORÇADO PARA SUPORTAR IMPACTOS E VIBRAÇÕES DURANTE O TRANSPORTE; TRASEIRAS FIXAS OU HIDRÁULICAS PARA FACILITAR O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MÁQUINAS; CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E OPERAÇÕES FREQUENTES. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	MESES	1	12	R\$ 25.820,50	R\$ 309.846,00

AUTUALIZADO
 EM 08/06/2023
 Nº 113
 (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)



6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 4X2 TOCO; DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 45 TONELADAS; CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA NO EIXO DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 11.000 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 45.000 KG; SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	MESES	1	12	R\$ 25.763,90	R\$ 309.166,80
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 EIXOS (UM DIANTEIRO DIRECIONAL, UM TRASEIRO DE TRACÇÃO E UM EIXO AUXILIAR); DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 53 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 57.000 KG (VARIANDO CONFORME A LEGISLAÇÃO E O IMPLEMENTO UTILIZADO); SISTEMA DE FREIOS: PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	MESES	1	12	R\$ 31.740,85	R\$ 380.890,20
TOTAL R\$						R\$ 8.352.987,60





2 - LOCAÇÃO POR HORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. HORAS POR MAQUINA	QUANT. MENSAL HORAS	QUANT. ANUAL HORAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4X2 (TRAÇÃO TRASEIRA, INDICADA PARA TERRENOS FIRMES E NIVELADOS) OU 4X4 (TRAÇÃO INTEGRAL, IDEAL PARA SOLOS IRREGULARES E TERRENOS DIFÍCEIS); POTÊNCIA 84 HP OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL: ENTRE 6.000 KG E 9.000 KG; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORA S	3	130	390	4680	R\$ 86,75	R\$ 405.990,00





9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4X4 (TRAÇÃO INTEGRAL); DIESEL; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: ENTRE 9.000 KGF E 12.000 KGF, GARANTINDO DESEMPENHO NA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMPACTADOS; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG; PNEUS REFORÇADOS PARA TERRENOS ACIDENTADOS, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MEDIDAS CONFORME A APLICAÇÃO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORAS	4	130	520	6240	R\$ 98,35	R\$ 613.704,00
---	--	-------	---	-----	-----	------	-----------	----------------



<p>10</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; MOTOR TURBO MÍNIMO DE 95 HP; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 4 A 6 KM/H; SISTEMA DE GIRO: ROTAÇÃO DE 360° PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; PESO OPERACIONAL: ENTRE 9.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)</p>	<p>HORA S</p>	<p>4</p>	<p>130</p>	<p>520</p>	<p>6240</p>	<p>R\$ 135,47</p>	<p>R\$ 845.332,80</p>
<p>11</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA; POTÊNCIA 125 HP A 1800RPM; CILINDRADO 6,8L; MOVIDO A DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA: ENTRE 8 KM/H E 12 KM/H; SISTEMA DE DIREÇÃO: CONTROLE DIFERENCIAL OU HIDRÁULICO PARA MELHOR PRECISÃO DE MANOBRA; PESO</p>	<p>HORA S</p>	<p>3</p>	<p>130</p>	<p>390</p>	<p>4680</p>	<p>R\$ 141,83</p>	<p>R\$ 663.764,40</p>



<p>OPERACIONAL: ENTRE 11.000 KG E 14.000 KG; FORÇA DE TRAÇÃO: APROXIMADAME NTE 18.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)</p>									
<p>12</p> <p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTONIVELADO RA, POTÊNCIA BÁSICA 125 HP, LARGURA LÂMINA 3,7M; SISTEMA DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ARTICULADA, COM ÂNGULO DE ATÉ 45° PARA MAIOR MANOBRABILIDA DE; SISTEMA DE TRAÇÃO: GERALMENTE 4X4, IDEAL PARA TERRENOS IRREGULARES E DE DIFÍCIL ACESSO; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90° A 180°, COM AJUSTE HIDRÁULICO PARA FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA NA LÂMINA: ATÉ</p>	<p>HORA S</p>	<p>2</p>	<p>130</p>	<p>260</p>	<p>3120</p>	<p>R\$ 137,95</p>	<p>R\$ 430.404,00</p>		

[Handwritten mark]



	10.000 KG; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)							
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK; MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 20.050KGF; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA DO MOTOR: ENTRE 200 HP E 350 HP; SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICO, FACILITANDO AS MANOBRAS EM ESPAÇOS RESTRITOS; NÚMERO DE MOVIMENTOS: SISTEMA COM MÚLTIPLOS EIXOS DE MOVIMENTAÇÃO , INCLUINDO GIRO DE 360°; PRESSÃO	HORA S	2	130	260	3120	R\$ 118,76	R\$ 370.531,20



[Handwritten mark]

CNPJ: 14.659.440/0001-60 | (99) 99103-9592



MARANHÃO
EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

ENTRE 250 BAR E 300 BAR, PARA GARANTIR A FORÇA NECESSÁRIA PARA O IÇAMENTO DE CARGAS PESADAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)								
TOTAL R\$							R\$	3.329.726,40



VALOR GLOBAL: LOCAÇÃO POR MÊS + LOCAÇÃO POR HORA R\$ 11.682.714,00

(Onze Milhões e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Quatorze Reais).

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes

Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11042679000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(DN BR)MCO, ou=presencial, cn=SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370
Dados: 2025.03.10 18:13:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20421

Governador Eugênio Barros – MA 10 de Março de 2025

Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.996.153-70
RG: 0228128520020



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - LOCAÇÃO POR MÊS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO					PREÇO 1 - BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 - BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 - CONSERV CONSTRUÇ ES E SERVIÇOS LTD A-EPP CNPJ 08.476.683/00 01 - 60	PREÇO 4 - J JACKSON PEREIRA LEITE - ME CNPJ: 00.319.607/000 1-39	PREÇO 5 - Maranhão Empresendime ntos & Serviços Ltda, CNPJ sob o 14.659.440/000 1-60	VALOR MÉDIO UNIT. (POR VEÍCULO)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR UNIT. (POR VEÍCULO)	VALOR UNIT. (POR VEÍCULO)	VALOR UNIT. (POR VEÍCULO)	VALOR UNIT. (POR VEÍCULO)	VALOR UNIT. (POR VEÍCULO)			
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, COM CAPACIDADE PARA 12M ³ ; CILINDRADA APROXIMADAMENTE 6.000 CM ³ , COM TORQUE ELEVADO	MESES	14	12	R\$ 13.196,77	R\$ 13.012,00	R\$ 18.000,00	R\$ 15.950,00	R\$ 29.209,25	R\$ 17.873,60	R\$ 250.230,40	R\$ 3.002.764,80





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

PARA SUPORTAR O TRABALHO PESADO E CONDIÇÕES EXIGENTES DE CARGA E TERRENO. CABINE EQUIPADA COM RECURSOS DE CONFORTO E SEGURANÇA, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, E ASSENTOS ERGONÔMICOS, GARANTINDO O BEM-ESTAR DO MOTORISTA EM LONGAS JORNADAS DE TRABALHO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)												
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TRUCK 6X2, 03 EIXOS MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 150CV, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS A AR, COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) PARA MAIOR SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM	MESES	4	12	R\$ 13.500,00	****	R\$ 19.800,00	R\$ 22.120,00	R\$ 29.200,26	R\$ 21.157,31	R\$ 84.629,24	R\$ 1.015.550,88

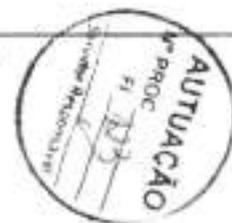




Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

ASSISTÊNCIA PARA FACILITAR O MANUSEIO, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; CARROCERIA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA PARA O TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURA E FÁCIL MANUSEIO DE MANGUEIRAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)												
3. LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PIPA TOCO 4X2 02 EIXOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV, VOLUME DO TANQUE: CAPACIDADE QUE VARIA ENTRE 6.000 A 12.000 LITROS; PESO BRUTO TOTAL (PBT): ATÉ 16.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: ATÉ 7.000 KG, DEPENDENDO DO MODELO DE TANQUE E CONFIGURAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA:	MESES	1	12	R\$ 13.500,00	****	R\$ 18.000,00	R\$ 18.950,00	R\$ 29.200,25	R\$ 19.914,81	R\$ 19.914,81	R\$ 238.977,72	





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

DESTAJO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

	CHASSI ROBUSTO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DO TANQUE DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)												
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; DIANTEIRA: SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS HELICOIDAIS OU FEIXE DE MOLAS; TRASEIRA: SUSPENSÃO PNEUMÁTICA OU FEIXE DE MOLAS, GARANTINDO ESTABILIDADE NO TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, CAPACIDADE DE CARGA, ENTRE 10.000 KG E 18.000 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT) ATÉ 23.000 KG (SEM MOTORISTA E SEM	MESES	2	12	R\$ 17.060,00	****	R\$ 17.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 26.890,65	R\$ 21.112,66	R\$ 42.225,32	R\$ 506.703,84	

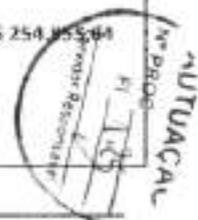
Handwritten signature and stamp, including the text "AUTORIZADO" and "R\$ 506.703,84".



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

	COMBUSTIVEL)												
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRETA PRANCHA; 02 EIXOS; CAPACIDADE DE CARGA: ENTRE 20.000 KG E 35.000 KG; CHASSI REFORÇADO PARA SUPORTAR IMPACTOS E VIBRAÇÕES DURANTE O TRANSPORTE; TRASEIRAS FIXAS OU HIDRÁULICAS PARA FACILITAR O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MÁQUINAS; CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS E OPERAÇÕES FREQUENTES; (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	MESES	1	12	****	****	R\$ 18.900,00	R\$ 19.000,00	R\$ 25.820,50	R\$ 21.240,17	R\$ 21.240,17	R\$ 254.882,04	
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 4X2 TOCO, DIESEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: ATÉ 45 TONELADAS; CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA NO EIXO DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE	MESES	1	12	****	****	R\$ 18.750,00	R\$ 19.200,00	R\$ 25.763,90	R\$ 21.247,97	R\$ 21.247,97	R\$ 254.855,64	

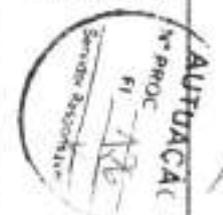




Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

	11.000 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 45.000 KG; SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA ELETRÔNICO DE FRENAGEM). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)											
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAVALINHO 6X2 TRUCK, 03 EIXOS (UM DIANTEIRO DIRECIONAL, UM TRASEIRO DE TRACÇÃO E UM EIXO AUXILIAR); DIESEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ATÉ 53 TONELADAS; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC): ATÉ 57.000 KG (VARIANDO CONFORME A LEGISLAÇÃO E O IMPLEMENTO UTILIZADO); SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO A AR COM ABS (SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO) E EBS (SISTEMA	MESES	1	12	****	****	R\$ 20.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 31.740,85	R\$ 24.080,28	R\$ 24.080,28	R\$ 288.963,36





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

	IRREGULARES E TERRENOS DIFÍCEIS); POTÊNCIA 84 HP OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL: ENTRE 8.000 KG E 9.000 KG, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)											
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, 150 HP DE POTÊNCIA OU SIMILAR, 4X4 (TRAÇÃO INTEGRAL); DIESEL; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ENTRE 9.000 KGF E 12.000 KGF, GARANTINDO DESEMPENHO NA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMPACTADOS; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG; PNEUS REFORÇADOS PARA TERRENOS ACIDENTADOS, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MEDIDAS CONFORME A	HORA S	4	6.240	R\$ 329,50	R\$ 315,00	R\$ 335,00	R\$ 395,00	R\$ 98,95	R\$ 343,63	R\$ 2.144.251,20	

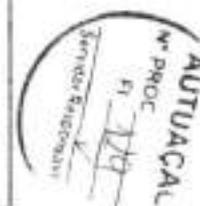




Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

10	APLICAÇÃO (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; MOTOR TURBO MÍNIMO DE 95 HP; TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 4 A 6 KM/H; SISTEMA DE GIRO: ROTAÇÃO DE 360° PARA MAIOR FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES; PESO OPERACIONAL ENTRE 9.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)	HORA S	4	6.240	R\$ 282,59	****	R\$ 330,00	R\$ 396,50	R\$ 146,81	R\$ 336,36	R\$ 2.098.886,40
11	DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA; POTÊNCIA 125 HP A 1800RPM. CILINDRADO 6,8L. MOVIDO A DIESEL. VELOCIDADE MÁXIMA: ENTRE 8 KM/H E 12 KM/H; SISTEMA DE DIREÇÃO: CONTROLE	HORA S	3	4.680	R\$ 368,00	R\$ 377,50	R\$ 300,00	R\$ 355,00	R\$ 153,18	R\$ 310,74	R\$ 1.454.263,20





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

DESTAJO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

	DIFERENCIAL OU HIDRÁULICO PARA MELHOR PRECISÃO DE MANOBRA; PESO OPERACIONAL: ENTRE 11.000 KG E 14.000 KG; FORÇA DE TRACÇÃO: APROXIMADAMENTE 18.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)											
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA 125 HP, LARGURA LÂMINA 3,7M, SISTEMA DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ARTICULADA, COM ÂNGULO DE ATÉ 45° PARA MAIOR MANOBRABILIDADE: SISTEMA DE TRACÇÃO: GERALMENTE 4X4, IDEAL PARA TERRENOS IRREGULARES E DE DIFÍCIL ACESSO: ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 90° A 180°, COM AJUSTE HIDRÁULICO PARA FLEXIBILIDADE NAS OPERAÇÕES;	HORA S	2	3.120	R\$ 330,57	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 395,00	R\$ 148,99	R\$ 304,91	R\$ 951.319,20	





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

	CAPACIDADE DE CARGA NA LÂMINA: ATÉ 10.000 KG; PESO OPERACIONAL: ENTRE 10.000 KG E 14.000 KG. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)											
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MUNCK; MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 20.050KGF; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL. POTÊNCIA DO MOTOR: ENTRE 200 HP E 350 HP; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO, FACILITANDO AS MANOBRAS EM ESPAÇOS RESTRITOS. NÚMERO DE MOVIMENTOS: SISTEMA COM MÚLTIPLOS EIXOS DE MOVIMENTAÇÃO, INCLUINDO GIRO DE 360°. PRESSÃO MÁXIMA DE	HORA S	2	3.120	R\$ 200,00	****	R\$ 280,00	R\$ 355,00	R\$ 128,26	R\$ 240,82	R\$ 751.358,40	





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

TRABALHO: ENTRE 250 BAR E 300 BAR, PARA GARANTIR A FORÇA NECESSÁRIA PARA O IÇAMENTO DE CARGAS PESADAS. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)									
VALOR TOTAL									R\$ 8.969.422,80
VALOR GLOBAL: LOCAÇÃO POR MÊS + LOCAÇÃO POR HORA									R\$ 14.532.121,08

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 14.532.121,08 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e oito centavos)

OBS. FORAM DESCONSIDERADOS TODOS OS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E PREÇOS INEXEQUÍVEIS

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de março de 2025.

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 037/2025 - GPSAL





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações

De: Departamento de Compras

Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Mapa de apuração com o Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.

Data: 11/03/2025

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 148/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

As cotações foram realizadas junto a ferramenta Banco de Preço e potenciais fornecedores do ramo, utilizando mínimo de 3 (três) preços, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O preço médio total apurado com base nas cotações foi de **RS 14.532.121,08 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).**

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

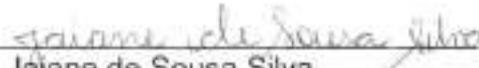
Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Administrativo N° 148/2025 para a locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da secretaria de Obras, Habitação e urbanismo, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de Março de 2025



Jajane de Sousa Silva
Equipe de Apoio
Portaria 052/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
SINAL DE UNIDADE - FUTURO DE PROSPERIDADE



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes – MA

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, locação de veículos automotores com equipamentos pesados com caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeira, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Fonte de Recurso	1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos
Órgão	2042 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Unidade	2042 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Função	15 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Sub função	452 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Projeto/Atividade	0331 – Manutenção da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Sub elemento da Despesa	3.3.90.39.12 – Locação de maquinas e equipamentos

Santo Antonio dos Lopes – MA 19 de Março de 2025.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2025.03.19 10:05:44 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO**

Objeto: Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços, tendo por objeto a locação de veículos automotores com equipamentos pesados com caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras e tratores.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes – MA , 24 de março de 2025.

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Leandro da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável** quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL

Justificativa para a não aplicação da intenção de registro de preço:

Considerando o disposto no Art. 86 da Lei 14.133/21, que preconiza a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, bem como determinar a estimativa total de quantidades da contratação, é importante ressaltar que tal procedimento visa promover a competitividade e a ampla participação dos potenciais fornecedores.

No entanto, quando o órgão ou entidade gerenciadora é o único contratante, como é o caso da LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, a aplicação deste procedimento pode ser dispensada com base no § 1º do mesmo artigo. Esta dispensa se justifica pela natureza específica da contratação, que não requer a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços, uma vez que não há a necessidade de distribuição do objeto entre diferentes entidades.

Ademais, ao dispensar a intenção de registro de preços, evita-se burocracias desnecessárias e se simplifica o processo de contratação, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição necessários para atender às demandas do órgão ou entidade gerenciadora. Assim, a não aplicação da intenção de registro de preços se mostra adequada e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

EDMILSON LIMA SALAZAR
Agente De Contratação/Pregoeiro
Portaria 052/2025GPSAL



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
MUNICÍPIO DE VERDADE - FUTURO DE PROSPERIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO

XXXX/XXXX

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - Prefeitura
Municipal de Santo Antonio dos Lopes - Maranhão

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA DE ACORDO COM
EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº, DE ____ DE _____ DE 20____, **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é formação de registro de preço para futura contratação de empresa para locação de veículos e maquinas pesadas junto a secretaria municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO município de Santo Antônio dos Lopes - MA de acordo com edital e anexos.

1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



- informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5 e 8.14.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;
 - 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3. Habilitação jurídica
 - 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.3.6. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- 8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- 8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- 8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.5 Qualificação Econômico-Financeira
- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.4 Atestado ou Certidão de Regularidade perante o Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade;**
- 8.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



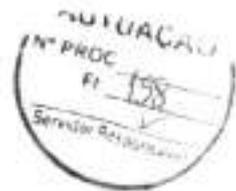
- 9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.5.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.5.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.5.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.5.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.5.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.5.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.5.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou



- 12.5.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.5.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.5.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.5.5 fraudar a licitação
- 12.5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.5.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.5.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.5.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.6.1 advertência;
 - 12.6.2 multa;
 - 12.6.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.7.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.8.1 Para as infrações previstas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 12.8.2 Para as infrações previstas nos itens 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 12.5.7 e 12.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 12.5.7 e 12.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.5 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 14.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.stoantoniudoslopes.ma.gov.br/licitacoes>
- 14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.15.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.15.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.15.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

..... de de 20.....

Secretaria Municipal OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Secretário municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo - SEMOHU

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Os Serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA tem como missão a execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, além da implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do município. Para garantir a eficiência e agilidade na realização dessas atividades, faz-se necessária a locação de veículos automotores e equipamentos pesados, tais como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros.

A necessidade de locação se justifica pelos seguintes motivos:



1. **Atendimento às demandas emergenciais:** A execução de serviços de infraestrutura, recuperação de vias, drenagem e saneamento exige equipamentos especializados que nem sempre estão disponíveis na frota municipal. A locação garante a disponibilidade imediata dos veículos e máquinas para atender às demandas urgentes.
2. **Redução de custos operacionais:** A aquisição de veículos e equipamentos pesados envolve altos investimentos, além de custos com manutenção, armazenamento e depreciação. A locação permite a utilização desses bens apenas pelo período necessário, reduzindo os custos fixos e otimizando os recursos públicos.
3. **Modernização e eficiência:** A renovação frequente da frota locada assegura a utilização de equipamentos modernos e eficientes, reduzindo o consumo de combustível e os impactos ambientais, além de aumentar a produtividade dos serviços prestados.
4. **Flexibilidade na execução dos serviços:** A locação possibilita a contratação de equipamentos específicos conforme as necessidades de cada projeto, evitando a ociosidade de máquinas e veículos quando não estiverem em uso.
5. **Ampliação da capacidade operacional:** Com a locação, a Secretaria pode atender a uma maior quantidade de serviços simultaneamente, garantindo a continuidade e agilidade das obras sem comprometer os recursos disponíveis.
6. **Garantia de segurança e conformidade:** Empresas especializadas em locação de equipamentos pesados oferecem veículos revisados e dentro das normas de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo conformidade com as exigências regulatórias.

Diante dos argumentos expostos, a locação de veículos automotores e equipamentos pesados se apresenta como uma solução viável e estratégica para atender de maneira eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o desenvolvimento da infraestrutura local.

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida



de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas e quantidades para a locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Item	Especificação	Quant	Unid.	Quant. Mês/hora
1	Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m ³ ; Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm ³ , com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno; Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	14	MESES	12
2	Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv; Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança; Direção hidráulica ou elétrica, com	04	MESES	12



	assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso; Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.			
3	Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros; Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg; Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga; Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	01	MESES	12
4	Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas; Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas; Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg; Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	02	MESES	12
5	Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg; Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte; Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de	01	MESES	12



	máquinas; Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.				
6	Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas; Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg; Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	01	MESES	12	
7	Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar); Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas; Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado); Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	01	MESES	12	
Item	Especificações	Quant	Unid.	Quant. Horas Maquina Mensal	Quant. Horas Maquina Anual
8	Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis); potência 84 HP ou	03	HORA S	130	4680



	superior; Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg; Tipo de Combustível: Diesel.				
9	Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar; 4x4 (tração integral); Diesel; Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e 12.000 kgf, garantindo desempenho na movimentação de materiais compactados; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg; Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.	04	HORA S	130	6240
10	Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; motor turbo mínimo de 95 HP; Tipo de Combustível: Diesel; Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h; Sistema de Giro: Rotação de 360° para maior flexibilidade nas operações; Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	04	HORA S	130	6240
11	Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm; cilindrado 6,8l; movido a diesel; Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h; Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra; Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg; Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	03	HORA S	130	4680
12	Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m;	02	HORA S	130	3120



	Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45° para maior manobrabilidade; Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso; Ângulo de Inclinação: 90° a 180°, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações; Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg; Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.				
13	Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel; Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP; Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos; Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360°; Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	02	HORA S	130	3120

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos necessária para garantir a continuidade e eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo., dessa forma, a locação garantirá a mobilidade e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo., assegurando um transporte seguro e adequado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 4.1 A solução proposta envolve a locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros. A contratação desses veículos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA.
- 4.2 A contratação de locação de veículos com equipamentos pesados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no município de Santo Antônio dos Lopes no Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/21, requer uma abordagem abrangente que englobe todas as etapas do processo. A solução global proposta visa atender às necessidades da secretaria de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos. Realização de um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo em termos de locação de veículos.
- 4.3 Definição clara dos tipos e quantidades de veículos necessários, considerando especificações técnicas, capacidade de passageiros, condições de manutenção e consumo de combustível. Elaboração de um plano de utilização dos veículos, identificando os períodos de maior demanda e as rotas mais frequentes.
- 4.4 Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica dos licitantes.
- 4.5 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes, conforme exigido pela legislação vigente.
- 4.6 Garantia de igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.
- 4.7 Celebração do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades de ambas as partes.
- 4.8 Instituição de um sistema eficiente de fiscalização do contrato, com mecanismos de controle que assegurem o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o adequado uso dos recursos públicos.
- 4.9 Estabelecimento de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a empresa contratada, visando à resolução ágil de eventuais problemas ou necessidades emergenciais.



- 4.10 Implementação de um sistema de monitoramento constante do contrato de locação de veículos com equipamentos pesados, com avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada e do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.
- 4.11 Realização de avaliações de satisfação por parte dos usuários dos serviços, visando identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade do serviço prestado.
- 4.12 Por meio dessa abordagem holística, a solução global para contratação de locação de veículos com equipamentos pesados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes busca atender aos requisitos legais, garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população local.
- 4.13 **Solução: Aquisição de serviços comuns através de Pregão Eletrônico.**

A adoção da modalidade de licitação pregão para locação de serviços comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, tem fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação visa à locação de veículos automotores com equipamentos pesados como caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, tratores, entre outros. A contratação desses veículos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA., conforme necessidade do serviço.
- 5.2 Os veículos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e atender a todas as normas de segurança e de tráfego vigentes.
- 5.3 Os veículos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes características:
- 5.4 Condição de uso: Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, com manutenção regular e atender às normas ambientais de emissão de poluentes, além de estar devidamente licenciados e com os documentos de veículo atualizados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

8.2. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

8.3. *Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;*

8.3.1. *Descrição detalhada dos métodos de execução do trabalho:*

- *Métodos informativos, comunicação entre o gestor e a empresa para produzir os resultados pretendidos;*
- *Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;*
- *Manutenção periódica em cada veículo, para que sejam feitos ajustes e, se necessário, troca de peças.*
- *Todo trabalho será planejado, organizado e executado pelo encarregado capacitado e autorizado, conhecedor de novos procedimentos, para que a manutenção de todos os equipamentos seja realizada e passe operar normalmente e alcance a excelência máxima.*



6.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.4. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

8.4.1. Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

8.4.2. Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

6.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos*



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.12. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.
- 8.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.23.

8.24. Disposto neste item.

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2 Não produzir os resultados acordados;

8.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará no seguinte critério:
Execução do serviço



8.24.1. Do recebimento

- 8.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.26. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.27. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.28. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.29. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.30.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.30.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 8.30.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.30.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.30.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.31. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.32. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.32.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.32.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.32.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.32.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.32.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 8.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.34. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.37. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.38. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.39. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 8.40. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.41. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.42. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.44. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

- 8.46. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 8.47. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 8.48. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 8.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.49.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.51.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.52. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.53. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.54. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.55. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições



estabelecidas, no Termo de Referência;

- 9.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- 9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;
- 10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.56. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Regime de execução

8.57. O regime de execução do contrato será terceirizado.

Exigências de habilitação

- 8.58. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.59. 1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.60. 2- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.61. 3 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.62. 4 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 8.63. 5 - Certidão negativa de débitos federais;
- 8.64. 6 - Certidão negativa de débitos estaduais;
- 8.65. 7 - Certidão negativa de débitos municipais;
- 8.66. 8 - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 8.67. 9 - Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.68. 10 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.69. 11 - Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 8.70. 12 - Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- 8.71. 13 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.72. 14 - Para distribuidores será exigido licença de operação emitido pela secretaria de estado de meio ambiente e recursos naturais.



Habilitação jurídica

- 8.73. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.74. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.75. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.76. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.77. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.78. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.79. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.80. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.81. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.82. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.83. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no site eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes.
- 8.84. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.85. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.86. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.87. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.88. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.89. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.90. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.91. Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;
- 8.92. Certidão SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;
- 8.93. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.94. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.95. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.95.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.95.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.95.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.95.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.96. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.



- 8.97. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.98. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.99. *Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração, com validade prevista em lei – conforme Resolução CFM nº 1980/2011 e lei 6.839/80;*
- 8.100. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.101. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.102. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade:*
- 8.102.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.103. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.103.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
- 8.103.1.1. *Declaração de que a empresa não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2022;*



- 8.103.1.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a realização dos serviços que contarão nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 8.103.1.3. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
- 8.103.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.103.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.103.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.104. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.104.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.104.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.104.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.104.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.104.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.104.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 8.104.7. a) ata de fundação;
 - 8.104.8. b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 8.104.9. c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.104.10. d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



- 8.104.11. c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 8.104.12. f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.104.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de execução deverá de ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um pra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes, ___ de _____ de 2025.

TERANOR DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E À EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITEMS_CONTRATADOS»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços,

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

SESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como





Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- i Edimilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- i Romilla de Sousa Silva;
- ii Jair Calvacante Lima Junior;
- iii Jalane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES





PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 5º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Edmilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, 65º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Romilla de Sousa Silva;

II- Jair Calvacante Lima Junior;

III- Jaiane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as

revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO

ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO SERVIÇO DE ABATE NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, considerando a necessidade de regulamentar provisoriamente o funcionamento do matadouro público municipal, visando à manutenção do serviço e à cobertura de seus custos operacionais, e em conformidade com os artigos 13, inciso V, e 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município resolvem:

Art. 1º - Fica instituída, a título provisório, a cobrança de tarifa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por animal abatido no Matadouro Público Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Art. 2º - A tarifa prevista no presente regulamento tem caráter de preço público, sendo devida pelos usuários como contraprestação pelo uso do serviço disponibilizado pelo matadouro público.

Art. 3º - A receita oriunda da tarifa será integralmente destinada à manutenção, operação, higienização e melhoria do matadouro público municipal, garantindo a qualidade e a segurança do serviço.

Art. 4º - A cobrança será realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de documento de arrecadação específico (DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

I. O pagamento da tarifa deverá ser efetuado no momento da solicitação do serviço de abate, diretamente à Secretaria ou à unidade designada.

II. Será fornecido recibo ao usuário, contendo a descrição do serviço prestado e o valor pago.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela fiscalização do cumprimento deste regulamento e pela adequada prestação do serviço no matadouro público.

Art. 6º - Este regulamento tem caráter provisório e vigorará até a aprovação de lei municipal específica regulamentando a cobrança de taxa pelo serviço de





PROCESSO (S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 148/2025

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes -MA, 24 de março de 2025


Edimilson Lima Salazar
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

ASSUNTO: Licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico- Lei 14.133/2021

OBJETO: Locação de veículos automotores com equipamentos pesados, com caminhões, carretas, caminhão pipa, escavadeiras, e tratores, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

I.RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM EQUIPAMENTOS PESADOS, COM CAMINHÕES, CARRETAS, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRAS E TRATORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com o critério de julgamento menor preço/menor desconto em percentual, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.**

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I- DOD – Documento de Oficialização de Demanda;

II- ETP – Estudo Técnico Preliminar

III- Minuta de Edital;

IV- Termo de Referência;

V- Minuta de Contrato.

É a síntese do necessário.

2.APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE - FUTURO DE PROSPERIDADE



X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11º, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão examinados.

2.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou(am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, observa-se que a Administração **elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.**

2.3 Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é essencial para fundamentar o processo e compreender os motivos da demanda, permitindo refletir sobre os requisitos



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



indispensáveis e explorar possíveis soluções inovadoras. Essa etapa, exigida pelo art. 18, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, é crucial para garantir clareza sobre a necessidade administrativa antes de buscar alternativas no mercado. Cabe ao órgão jurídico recomendar que essa reflexão seja registrada e aprimorada, sem adentrar no mérito técnico ou discricionário da Administração.

No caso concreto, a **necessidade foi devidamente descrita.**

2.4 Levantamento de Mercado

Após identificar a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções viáveis para atendê-la, não apenas estimando preços, mas analisando as práticas do mercado e de outros órgãos públicos, a fim de verificar alternativas ou metodologias que gerem ganhos de produtividade ou economia. De acordo com o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar os custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I e 18, VIII). A prospecção e avaliação devem ser feitas, mesmo que a conclusão seja de que as metodologias tradicionais sejam as mais adequadas. A escolha da solução deve ser expressamente motivada nos autos.

No caso em questão, o órgão **realizou** a avaliação.

2.5 Do Valor Médio Dos Preços Cotados

Em seguida, as cotações foram realizadas junto a ferramenta Banco de Preços, utilizando o mínimo de 3 (três) preços de acordo com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor médio é de **RS 14.532.121,08 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).**

2.6 Definição do Objeto

A Administração deve descrever a solução encontrada para atender à necessidade administrativa, convertendo-a em objeto licitatório. Essa etapa possibilita a definição clara das características principais do objeto, permitindo que fornecedores compreendam o interesse administrativo. Contudo, deve-se evitar especificações excessivamente detalhadas, que possam limitar a competição, ou genéricas, que



comprometam a eficácia do contrato. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, respeitando normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, para garantir qualidade, utilidade e segurança.

No caso analisado, **o objeto foi definido adequadamente.**

2.7 Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

A Administração deve estimar com clareza e detalhamento o quantitativo necessário, com cálculos documentados para justificar as quantidades previstas, evitando estimativas genéricas e facilitando verificações futuras. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento considere o consumo anual esperado e que a metodologia de previsão seja devidamente registrada e respaldada tecnicamente.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para alicitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso analisado, a estimativa **foi** documentada e está legitimada.

2.8 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Por fim, impende ressaltar que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

2.9 Termo de Referência



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No caso dos autos, vale registrar que o Termo de Referência atende as normas aplicáveis.

2.10 Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum,



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.11 Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

2.12 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a



definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I- modalidade de licitação;
- II- critério de julgamento;
- III- modo de disputa;
- IV- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

2.13 Objetividade das exigências de qualificação técnica

A **habilitação profissional** verifica a experiência anterior do licitante na execução de parcela relevante do objeto, enquanto a **habilitação operacional** avalia se o licitante possui condições para executar o objeto em sua totalidade. A qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas pode ser exigida em outros objetos, desde que indispensável para garantir o adimplemento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal). Nesse caso, deve-se especificar de forma clara a parcela do objeto para a qual será exigida experiência anterior, com indicação do profissional responsável, representando ao menos 4% do valor estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021). Em alguns casos, a qualificação técnica-profissional é indispensável, especialmente se houver exigências específicas para garantir a qualidade ou a segurança do objeto.

Já a **qualificação técnica-operacional**, geralmente exigida, avalia a capacidade de gestão do licitante e requer comprovação de quantitativos mínimos relacionados ao objeto, limitados a 50% do quantitativo previsto na licitação (art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021). Ela é essencial para assegurar que o licitante tenha a capacidade operacional necessária para executar o objeto conforme as exigências, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos no contrato.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada.



2.14 Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



No mesmo sentido, **esclareceu que a contratação atende** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.15 Minuta de Edital

A minuta do edital atende às disposições do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada em conformidade com os princípios de clareza, objetividade e publicidade, fundamentais para assegurar a transparência e ampla competição no certame.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso, verifica-se que a minuta de edital apresentada pela Administração, atende as normas aplicáveis.

2.16 Minuta de termo de contrato

A minuta do contrato foi elaborada em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, vedando o parcelamento do objeto para assegurar a integralidade e eficácia da execução. Além disso, a minuta contempla as seguintes cláusulas essenciais: documentos, objeto, obrigação da Contratada e Contratante, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE



V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Todos os elementos obrigatórios previstos na legislação estão devidamente contemplados, garantindo a segurança jurídica da contratação.

2.17 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo nº 148/2025. O presente parecer foi elaborado com observância aos princípios da legalidade e em estrita conformidade com as normas jurídicas vigentes. Contudo, a decisão final quanto à adoção da medida cabe à Administração Pública, considerando sua oportunidade e conveniência.

Santo Antônio dos Lopes, 25 de março de 2025.

ESTEFANY CAMPOS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA JÚNIOR
OAB/MA 28.861- PORTARIA Nº 0.59/2025



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



**SAMUEL
FERREIRA
CAMPOS** Assinado de
forma digital por
SAMUEL FERREIRA
CAMPOS
Dados: 2025.03.25
16:20:23 -03'00'

SAMUEL FERREIRA CAMPOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

OAB/MA 20.437 – PORTARIA Nº 0.17/2025